



**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade
do Sistema Prisional-SC**

**Florianópolis
2025**

Sumário

| | |
|--|----|
| 1. APRESENTAÇÃO DO PLANO..... | 1 |
| 2. GESTÃO | 5 |
| 3. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO..... | 13 |
| 4. REDE PARCEIRA | 15 |
| 5 . INDICADORES ESTRATÉGICOS | 16 |
| 6 . PLANO DE AÇÃO | 18 |
| 6.1. Eixo Gestão..... | 19 |
| 6.1.1. Fluxos e Procedimentos..... | 19 |
| 6.1.2. Base de dados | 20 |
| 6.1.3. Gestão de Pessoas | 20 |
| 6.2. Eixo Educação Formal/ Alfabetização | 21 |
| 6.3 Eixo Educação Não Formal | 24 |
| 6.3.1. Exames Nacionais..... | 25 |
| 6.3.2. Eixo Qualificação Profissional | 26 |
| 6.4. Eixo Estrutura | 27 |
| 6.5. Eixo Formação e Capacitação de Profissionais..... | 27 |
| 7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO | 28 |
| 8. ANEXOS | 31 |

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO

O Plano Estadual de Educação de Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional de Santa Catarina (PEEP-SC) orienta-se pela garantia da universalização do direito à educação, bem como ao conjunto de direitos humanos.

A elaboração do Plano Estadual de Educação de Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional, contou com a participação de profissionais da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI) e Secretaria de Estado da Educação (SED).

O processo de elaboração do PEEP-SC teve por premissa construir uma base comum, entre Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional¹ (LDBEN) e Lei de Execução Penal² (LEP), consolidando, assim, a integração entre educação e execução penal e, também resguardando o proposto no Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional³ (PEESP), que tem por finalidade ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais, contemplando a educação básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), a educação profissional e o ensino superior. Ainda com relação ao Plano Estratégico de Educação no âmbito do sistema prisional é importante destacar suas diretrizes no que tange o seu artigo terceiro:

- 1 Promoção da reintegração social da pessoa em privação de liberdade por meio da educação;
- 2 Integração dos órgãos responsáveis pelo ensino público com os órgãos responsáveis pela execução penal; e
- 3 Fomento à formulação de políticas de atendimento educacional à criança que esteja em estabelecimento penal, em razão da privação de liberdade de sua mãe. Parágrafo único. Na aplicação do disposto neste Decreto serão observadas as diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. (BRASIL, 2011).

¹ LEI Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

² LEI nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal, e atualizada por: Decreto nº 6.049, de 2007, Decreto nº 7.627, de 2011, e a Lei nº 13.964, de 2019.

³ DECRETO Nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional.

A educação básica para pessoas em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais do Estado é oportunizada por meio do Termo de Cooperação N°2022/TN1737⁴ celebrado entre a SEJURI e a SED, que objetiva a ampliação da oferta de atividades educacionais formais e garantir a oferta de educação básica na modalidade de EJA, em nível de ensino fundamental e ensino médio nos estabelecimentos penais do Estado.

Quanto à oferta não formal, seguem-se as orientações conforme a Resolução CNJ Nº 391/2021⁵, a qual orienta a implantação de práticas sociais educativas com direito à remição de pena, sendo viabilizada no Estado de Santa Catarina a oferta do Programa Despertar pela Leitura, por meio do Termo de Cooperação N° 2022/TN/1689⁶, celebrado entre a SEJURI e a SED.

Adicionalmente, destaca-se a oferta de cursos tecnológicos e de graduação, realizada através das instituições devidamente credenciadas com a SEJURI, ato realizado por meio do Edital de Credenciamento Nº 001/2023/SAP/SEDUC⁷ e do Edital de Credenciamento Nº 002/2023/SAP/SEDUC⁸, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.sap.sc.gov.br/gestao-de-pessoas/credenciamento/>.

Neste contexto, verifica-se que há articulações em diversos níveis para se instituir o Plano Estadual de Educação de Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional, atendendo ao quadriênio 2025-2028. Assim, a Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social e a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, balizados pelo Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, e em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 2 de 10 de dezembro de 2020⁹, Resolução CEE/SC nº 022/2024¹⁰ e a Nota Técnica Nº

⁴ Termo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social.

⁵ Resolução CNJ Nº 391, de 11 de maio de 2021 que estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade.

⁶ Termo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social.

⁷ Edital de credenciamento com objeto de credenciar Parceiros Privados, Instituições de Ensino Superior (IES), com atuação na área de educação superior interessadas em ofertar Cursos Tecnológicos e de Graduação nas modalidades de Ensino Presencial e/ou Educação à Distância, com atividades síncronas e assíncronas que tenham credenciamento e recredenciamento validado pelo Ministério da Educação.

⁸ Edital de credenciamento com objeto seleção de Instituições interessadas em ofertar cursos de Formação Inicial Continuada (cursos FIC) nas modalidades de Ensino Presencial e/ou Educação a Distância, com atividades síncronas e assíncronas, nas condições estabelecidas no presente Edital.

⁹ Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

¹⁰ Resolução que dispõe sobre as diretrizes operacionais para a oferta de educação às pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais do Estado de Santa Catarina e aos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa do Estado de Santa Catarina.

9/2020/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ¹¹ apresentam as Diretrizes para a Educação no Sistema Prisional do Estado de Santa Catarina, figuradas no presente plano estadual:

1. Fomento e desenvolvimento à atividade educacional;
2. Garantia do direito à educação com orientação pedagógica buscando o desenvolvimento humano, a construção da cidadania e a preparação para os mundos do trabalho e a reintegração social das pessoas presas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;
3. Fortalecimento das ações articuladas com diversos órgãos estaduais dos Poderes Executivo e Judiciário;
4. Estabelecimento de parcerias formais com a Sociedade Civil Organizada para ações e controle social relacionado à política de mulheres e LGBTQIAP+, no sistema prisional;
5. Garantia do direito à cultura e esporte de forma curricular, em uma perspectiva de formação integral do sujeito no processo de ressocialização;
6. Ampliação e qualificação dos espaços de atividades educacionais, para a garantia do direito à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer e ao trabalho, observando a Resolução Nº 9/2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP);
7. Estabelecimento de parcerias com instituições governamentais, privadas e Sociedade Civil Organizada para ações em atendimento à política nacional e estadual para pessoas com deficiência, comunidades afrodescendentes, indígenas e imigrantes;
8. Garantia da padronização dos fluxos, rotinas e procedimentos para as ações educacionais no sistema prisional.

Os objetivos do presente Plano Estadual foram delineados seguindo as diretrizes, de acordo com as possibilidades encontradas junto às redes parceiras, sendo eles:

¹¹ Nota Técnica Nº 9/2020/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ do PROCESSO Nº 08016.018784/2018-01 - trata dos procedimentos quanto à custódia de pessoas LGBTI no sistema prisional brasileiro, atendendo aos regramentos internacionais e nacionais e também considerando as recentes decisões das Cortes Superiores sobre o tema, vinculantes para toda a administração pública.

1. Ampliar a oferta de educação básica de qualidade para pessoas privadas de liberdade no sistema prisional, com ênfase no combate ao analfabetismo;
2. Proporcionar às pessoas privadas de liberdade o acesso ao ensino superior;
3. Oportunizar a oferta do Programa Despertar pela Leitura;
4. Promover aumento de espaço físico destinado às atividades educacionais nos estabelecimentos penais;
5. Aprimorar os espaços das bibliotecas e ampliar acervo bibliográfico;
6. Fomentar formação continuada de professores, diretores, agentes de segurança e corpo técnico, reconhecendo singularidades e demandas específicas de cada campo profissional, valorizando e fomentando ações articuladas;
7. Cumprir as diretrizes que regulamentam os processos didáticos pedagógicos;
8. Designar técnico específico para articular, acompanhar e executar a oferta educacional dentro de cada estabelecimento penal;
9. Garantir o acesso aos Exames Nacionais nos estabelecimentos penais de Santa Catarina;
10. Fomentar o desenvolvimento de estágios obrigatórios nos estabelecimentos penais dos cursos de licenciatura e bacharelado;
11. Aperfeiçoar o armazenamento de dados educacionais no sistema prisional;
12. Realizar levantamento periódico de dados sobre os processos/atividades/ações de educação para as pessoas privadas de liberdade no Estado;
13. Assegurar o direito à Cultura e Esporte de forma curricular, em uma perspectiva de formação integral do sujeito no processo de ressocialização.
14. Estabelecer articulações para garantir acesso à educação escolar e a atividades complementares para pessoas que cumprem pena em semiaberto e aberto do sistema prisional.

2. GESTÃO

O regimento interno dos estabelecimentos penais do Estado de Santa Catarina foi instituído pela Lei Complementar nº 529, 17 de janeiro 2011, que disciplina os direitos e os deveres dos sentenciados e, no que couber do preso provisório, com o objetivo de promover a boa convivência comunitária e permitir que levem uma vida de respeito às leis, de modo a prepará-los para o retorno à sociedade.

Adicionalmente, a gestão dos estabelecimentos penais do Estado é regulamentada pela Instrução Normativa Nº 1057, de 11 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos operacionais de segurança e administrativos a serem adotados por policiais penais nos estabelecimentos penais de Santa Catarina. Para atender essas normas instituídas, a Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI) é constituída em sua estrutura organizacional por meio do Decreto Nº 173, de 6 de junho de 2023, que altera a Lei Complementar Nº 741, 12 de Junho de 2019, composta das Coordenadorias Técnicas do Departamento de Polícia Penal e a Diretoria de Segurança e Operações.

A educação prisional fica subordinada à Coordenação de Desenvolvimento Educacional (CEDUC) que é composta por 1 (um) Coordenador e 5 (cinco) servidores responsáveis por supervisionar, fiscalizar e aprimorar a educação em todo o sistema prisional catarinense. Adicionalmente, nos estabelecimentos penais, há um Coordenador de educação, sendo Policial Penal de cargo efetivo, vinculado à Coordenação de Ensino e Promoção Social.

Ressalta-se que a Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional por intermédio do Decreto nº 1.731, do dia 08 de fevereiro de 2022, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022, institui ao cumprimento do Regulamento da Estruturação Organizacional Básica da Polícia Penal do Estado de Santa Catarina, e no qual estabelece no Art. 36 do Capítulo – III que a Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional é responsável por gerir e coordenar as ações implementadas nas políticas de educação, tendo como atribuições:

- I** – Fiscalizar, planejar, articular, controlar e orientar as atividades e discussões relacionadas à educação nos estabelecimentos penais do Estado;
- II** – Coordenar, analisar e encaminhar as discussões acerca dos programas e das práticas sociais, educativas e pedagógicas com a comunidade, buscando a integração para o coletivo escolar;
- III** – Coordenar a análise de ações, planos, projetos, pesquisas e programas que visem à elevação da escolaridade e à capacidade das pessoas privadas de liberdade, bem como à promoção da cultura e do esporte a essas pessoas;

IV – Articular a implementação do Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional;

V – Fomentar a realização de projetos de alfabetização, educação de jovens e adultos e ensino superior às pessoas privativas de liberdade;

VI – Articular com órgãos, organizações da sociedade civil e entidades federais, estaduais e municipais o desenvolvimento e a implementação de ações, planos, projetos e programas que promovam a educação profissional e tecnológica das pessoas privadas de liberdade;

VII – Propor, coordenar, acompanhar e orientar projetos que favoreçam aprendizagens significativas, bem como fomentar espaços de participação nos diferentes segmentos na Unidade Educativa;

VIII – Atuar com a Direção nas questões administrativas e organizacionais do estabelecimento penal que promovam o acesso das pessoas privadas de liberdade aos eventos educacionais e o seu pleno exercício;

IX – Promover, com o apoio da Secretaria Estadual de Educação (SED), a educação formal via ensinos fundamental e médio, atividades educacionais complementares de estudo e programas de leitura;

X – Promover, com o Sistema S, a SED e o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), cursos de capacitação profissional, como o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC);

XI – Articular, com os órgãos envolvidos, as providências necessárias para assegurar às pessoas privadas de liberdade os espaços físicos adequados às atividades educacionais, culturais e de formação profissional, bem como sua integração às demais atividades dos estabelecimentos penais;

XII – Apoiar estudantes que desenvolvam, em Instituições de Ensino Superior, trabalhos acadêmicos ligados às pessoas privadas de liberdade, como em cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado;

XIII – Promover, em parceria com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), o acesso aos vestibulares de inverno e verão para as pessoas privadas de liberdade;

XIV – Articular e acompanhar termos de cooperação técnica com instituições que promovam cursos de formação inicial e cursos profissionalizantes nos estabelecimentos penais;

XV – Promover, organizar e acompanhar o acesso de todos os privados de liberdade a eventos educacionais como o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e o Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); e

XVI – Exercer outras competências previstas em lei ou regulamento.

Ademais, em novembro de 2022, foram celebrados os novos Termos de Cooperação Técnica (anexo 2) entre a Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social e a Secretaria de Estado da Educação, conforme orientação da Resolução Nº 022 do CEE/SC, de 2024 e a Resolução CNJ Nº 391/2021, na qual reafirmam a manutenção da oferta de Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos nos estabelecimentos penais do Estado. As competências delegadas à SEJURI e a SED previsto no termo são:

Obrigações da SEJURI:

- I- Prover espaço físico adequado e previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Educação para o desenvolvimento das atividades educacionais.
- II- Promover orientação aos professores quanto às normas internas, procedimentos de segurança e as especificidades dos estabelecimentos penais.
- III- Zelar pela integridade pessoal dos envolvidos no processo educacional.
- IV- Prestar suporte na reprodução de material pedagógico, a fim de facilitar o trabalho desenvolvido pelos professores e estudantes.
- V- Atender às orientações legais quanto às concepções filosóficas, práticas pedagógicas e metodologia de ensino da Educação Básica e do Programa Despertar pela Leitura.
- VI- Acompanhar o funcionamento dos cursos de Educação Básica, do Programa Despertar pela Leitura, do Ensino Superior e demais atividades educacionais.
- VII- Informar ao CEJA, quando da falta de professores e ocorrências que comprometam a continuidade da oferta de Educação Básica e do Programa Despertar pela Leitura.
- VIII- Enviar à Secretaria de Estado da Educação informações e dados sempre que solicitados.
- IX- Garantir o acesso e permanência dos alunos em sala de aula, possibilitando a frequência regular e a conclusão dos cursos.
- X- Garantir aos gestores, técnicos e policiais penais a participação em cursos de capacitação de forma integrada com os professores.
- XI- Garantir profissional responsável para acompanhar a oferta de educação nos estabelecimentos penais.
- XII- Promover coparticipação de equipe multidisciplinar dos estabelecimentos penais no planejamento, com vistas a assegurar melhor desempenho dos envolvidos no processo.

XIII- Garantir ao aluno acesso ao material escolar dentro e fora da sala de aula, respeitando os critérios e normas de segurança.

XIV- Adquirir acervo de obras literárias, quando da disponibilização de recursos financeiros, para atender as demandas do Programa Despertar pela Leitura.

XV- Elaborar, em parceria com a equipe técnica da unidade escolar, um Termo de Responsabilidade referente às normas e condutas de segurança que deverão ser devidamente assinadas e cumpridas pelo professor.

XVI - Providenciar a documentação pessoal e escolar dos internos, necessária ao processo de cadastramento, matrícula e certificação.

XVII- Fixar, em local visível, o cronograma semanal das aulas, especificando o nome do professor, horário das aulas e o componente curricular ministrado.

Obrigações da SED:

I- Garantir a oferta permanente de Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e do Programa Despertar pela Leitura nos estabelecimentos penais do Estado.

II- Designar professores pertencentes ao quadro do Magistério Público Estadual para ministrarem os componentes curriculares e como orientadores no programa de leitura.

III- Manter a remuneração, os direitos e vantagens funcionais dos professores, de acordo com os padrões fixados em lei.

IV- Coordenar as ações pedagógicas nos estabelecimentos penais do Estado, em parceria com a equipe técnica do Departamento de Polícia Penal (DPP), garantindo a implementação das diretrizes das políticas de Educação de Jovens e Adultos, calendário escolar da rede e carga horária dos cursos.

V- Fornecer aos estabelecimentos penais do Estado, por meio das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) e dos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs), material pedagógico para professores e alunos.

VI- Fornecer aos estabelecimentos penais do Estado, por meio das Coordenadorias Regionais e dos CEJAs, alimentação escolar, dentro das especificações dos estabelecimentos penais.

VII- Promover cursos de formação continuada e encontros pedagógicos para professores, envolvendo equipe técnica dos estabelecimentos penais e do DPP.

VIII- Prestar assessoramento técnico-pedagógico, suprindo as necessidades inerentes à execução das ações previstas nos Termos de Cooperação com a SAP.

IX- Acompanhar e supervisionar, periodicamente, junto às Coordenadorias Regionais e aos CEJAs as atividades pedagógicas desenvolvidas nos estabelecimentos penais.

X- Acompanhar, junto às Coordenadorias Regionais e aos CEJAs, a oferta de escolarização e do Programa Despertar pela Leitura, conforme previsto nos Termos de Cooperação com a SAP, especialmente quando ocorrer algum fato que comprometa o funcionamento dessa.

XI- Oportunizar a matrícula do aluno privado de liberdade na rede estadual de ensino, considerando espaço físico e condições de segurança.

XII- Emitir documentação escolar, tais como: atestado de matrícula, transferência, certificação e/ou histórico total ou parcial.

XIII- Emitir e encaminhar ao estabelecimento penal a impressão da Avaliação Descritiva do estudante (as obras lidas, o período e a avaliação), disponível no sistema Professor Online – SISGESC, com o carimbo e assinatura do gestor da Unidade Escolar ao término do ano letivo ou sempre que solicitado.

XIV- Equipar as salas de aula com material permanente, adequado às atividades pedagógicas.

XV- Promover metodologias de ensino adequadas e práticas pedagógicas voltadas para a Educação de Jovens e Adultos, considerando espaço físico e condições de segurança.

XVI- Garantir a carga horária mínima dos cursos, conforme a legislação.

XVII- Disponibilizar o controle de ponto/frequência do professor contendo o registro da entrada e saída, a fim de comprovar o cumprimento da carga horária trabalhada.

XVIII- Disponibilizar o cronograma semanal das aulas, especificando o nome do professor, horário das aulas e a disciplina ministrada.

XIX- Encaminhar informações, orientações e dados ao DPP, sempre que solicitado.

Quanto à organização da gestão educacional, em nível de SED, está estabelecido no seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº 1.199, de 22 de junho de 2017, e é organizada pela Diretoria de Ensino da Rede Estadual.

Os registros das atividades escolares são inseridos e mantidos no programa Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina- SISGESC e no programa Sistema de Identificação Penal de Santa Catarina SISP/IPEN.

Na estrutura organizacional da SED, a educação nos espaços de privação de liberdade encontra-se dentro da Diretoria de Ensino, mais

especificamente, na Gerência de Modalidades e Diversidades Curriculares que, segundo o Decreto nº 1.199, Artigo 26, apresenta as seguintes atribuições:

- I. Selecionar, orientar e coordenar a execução de programas e projetos na área de valorização ao educando;
- II. Promover ações em parceria com a Gerência de Gestão da Educação Básica e Profissional visando à melhoria da aprendizagem e a consequente elevação dos índices educacionais;
- III. Promover, coordenar e desenvolver ações articuladas para o atendimento das diversidades, da Educação Especial, da Educação de Jovens e Adultos, da Educação do Campo, da Educação Quilombola e da Educação Indígena;
- IV. Coordenar, orientar, acompanhar e avaliar o processo de inclusão no período de escolarização, garantindo o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do aluno com deficiência;
- V. Implementar políticas de Educação Ambiental, de Direitos Humanos, das diversidades, da Educação Especial, da Educação de Jovens e Adultos, da Educação do Campo, da Educação Quilombola e da Educação Indígena na Educação Básica; e
- VI. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência, determinadas pelo Diretor de Gestão da Rede Estadual.

Sendo assim, a Secretaria de Estado da Educação tem o dever de garantir o direito de acesso e permanência à Educação Básica aos jovens e adultos que se encontram nos estabelecimentos penais, para isso, por meio de edital público, contrata professores para atuar na oferta de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio, além do Programa de Leitura, que tem como objetivo, além da remição de pena, instrumentalizar os estudantes para desenvolverem conhecimentos na área da linguagem: alfabetização, oralidade, leitura, escrita, aspectos da norma padrão, produção textual, entre outros.

A SED, por meio dos Núcleos de Acompanhamento Pedagógico e Formação de Professores e Gestores, das Coordenadorias Regionais de Educação, têm entre suas atribuições: articular, planejar e realizar cursos de formação continuada em serviço, por área de conhecimento e/ou componente curricular, considerando as diferentes etapas e modalidades de ensino, a realidade e as necessidades de cada unidade escolar, incluindo os docentes da EJA que atuam nos estabelecimentos penais.

Por fim, destaca-se que os professores dos estabelecimentos penais podem realizar cursos de extensão, por meio da promoção de convênios com universidades parceiras.

DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL - CENÁRIO 2024

1. Forma de contratação dos profissionais da educação que atuam nos estabelecimentos penais:

(X) seleção entre os profissionais efetivos das redes de ensino Obs. levantar com os CEJAs

Nº de profissionais efetivos: 16 professores efetivos

(X) seleção entre profissionais contratados temporariamente pelas redes de ensino

Nº de profissionais sob esta forma de contratação: 484 professores contratados

() outras - especificar a forma e o número de professores contratados

2. Como são feitos e mantidos os registros escolares e a inserção das informações referentes no Censo Escolar considerando as modalidades da educação básica ofertadas no sistema prisional:

(X) Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (Anos iniciais e finais e Ensino Médio)

Nº estudantes atual: 4268

() EJA integrada à Educação Profissional Tecnológica

Informar Nº estudantes atual

() EPT – técnico

Informar Nº estudantes atual

3. Os arranjos administrativos para a oferta da educação básica

() Unidade escolar instalada no estabelecerimento penal

Informar Número de estabelecimentos penais atendidos neste formato

(X) unidade escolar externa vinculada a classes instaladas em uma ou mais unidades prisionais

30 Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJAs - que funcionam como unidades escolares vinculadoras

52 estabelecimentos penais com funcionamento das turmas vinculadas ao CEJA localizado no município correspondente à oferta

() unidade escolar externa, exclusiva para o atendimento das classes instaladas em estabelecimentos penais

Informar N^º estabelecimentos penais atendidos neste formato

Informar N^º de escolas constituídas neste formato

4. Estrutura pedagógica existente nos estabelecimentos penais:

4.1) Vinculada a Secretarias Estadual de Educação: Direção, Assessor de Direção, Assistente Técnico Pedagógico, Assistente de Educação, Professores de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio e Coordenador de Unidade Descentralizada.

4.2) Vinculada à

Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social - SEJURI:
Coordenador de Ensino e Promoção Social

5. A forma de oferta:

Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Curso Presencial com avaliação no processo e certificação parcial por componente curricular ou total quando da conclusão da etapa.

6. A organização da oferta: a oferta de escolarização nos estabelecimentos penais de Santa Catarina segue a mesma metodologia adotada pela Rede Estadual de Ensino para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos. O curso é 100% presencial e a matriz curricular está organizada por componentes curriculares da formação geral básica que são independentes entre si e o estudante pode frequentar de 1 a 5 componentes de forma simultânea, a depender da organização interna da Unidade Escolar e da Unidade Prisional. Esse formato de matriz curricular favorece e viabiliza o aproveitamento de estudos anteriores comprovados por histórico escolar bem como as áreas de estudos concluídas por meio da realização do ENCCEJA.

7. Existência de Projeto Político Pedagógico nos estabelecimentos penais.

Não há Projeto Político Pedagógico específico para os estabelecimentos penais, no entanto, o atendimento educacional nas unidades está incluído no PPP da escola vinculadora responsável pela oferta. A elaboração de PPP pelos estabelecimento penal em parceria com a Unidade Escolar vinculadora - CEJA - está prevista no planejamento e metas deste Plano.

8. A existência de comissão ou comitê estadual para tratar da pauta de educação em prisões, e qual a sua composição.

Sim, há constituição da Comissão Intersetorial de Trabalho do Plano Estadual de Educação em Prisões de Santa Catarina, conforme **Portaria Nº 1567/GABS/SAP/2023 de 18 de maio de 2023**.

Segue lista dos integrantes:

- Beatris Clair Andrade
- Daiana Zanelato dos Anjos
- Flavia Althof
- Igor Bandeira de Matos
- Jader Sant Ana
- Josiane Maria Melo da Rosa
- Karine Coelho Graciosa
- Viviane Silva da Rosa

3. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO

Abaixo serão apresentadas as informações relacionadas ao orçamento e as fontes de financiamento para as atividades educacionais do sistema prisional do Estado de Santa Catarina.

Educação Básica

| Ação | Fonte do Recurso (Incluir/detalhar recursos do Fundeb, programas federais como PDDE, Pé de Meia, PAR etc, estaduais ou municipais, além de recursos de capital privado - parceria) | Estabelecimentos Penais envolvidos | Quantidade de pessoas envolvidas, por ação |
|--|--|---|--|
| Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Alfabetização, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio. | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 52 estabelecimentos penais | Aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) alunos e 500 (quinhentos) professores |
| Seminários e cursos de formação continuada, para professores, policiais penais e Gestores. | FNDE/PAR/MEC, Resolução/CD/FNDE nº 48, de 11 de dezembro de 2013 - aguardando critério de uso do recurso pela SED; FUNDEB Recurso próprio da | 52 estabelecimentos penais | 250 profissionais - equipes envolvidas com a oferta de educação em prisões SEJURI e SED. |

| | SED | | |
|--|--|----------------------------|---|
| Aquisição de acervo bibliográfico para as unidades prisionais. | FUNDEB SENAPPEN | 52 estabelecimentos penais | Previsão de aquisição - Kits de 50 obras; Kits de 100 obras; Kits de 150 obras. Conforme demanda de cada unidade. |
| Aquisição de material escolar para os alunos de ensino fundamental e médio matriculados e nas turmas de EJA. | SED/FUNDEB | 52 estabelecimentos penais | 4.500 kits de material escolar (caderno brochura, lápis, caneta, borracha, régua plástica, pasta e etc.). |
| Construção de espaços educacionais. | Fundo Penitenciário Lei 10220 de 24 de setembro de 1996/Fundo Penitenciário | 52 estabelecimentos penais | Realizar levantamento das necessidades de espaço físico junto às unidades com objetivo de planejar a ampliação de matrículas. |
| Reforma de espaços educacionais. | Lei 5455 de 29 de junho de 1978 Fundo Rotativo | 52 estabelecimentos penais | Realizar levantamento das necessidades de melhorias de espaço físico junto às unidades com objetivo de atender adequadamente a demanda. |

Práticas sociais educativas não-escolares

| Ação | Fonte do recurso (Incluir/detalhar recursos programas federais, estaduais ou municipais, além de recursos de capital privado - parceria) | Estabelecimentos Penais envolvidos | Quantidade de pessoas envolvidas, por ação |
|------|---|------------------------------------|--|
| | | | |

| | | | |
|--------------------------|---|--|---|
| Alfabetização | Oferta realizada de forma contínua pelo processo de escolarização formal | Ofertado em todos os estabelecimentos penais do Estado | Aproximadamente 850 Estudantes Alfabetização e Anos Iniciais. |
| Capacitação Profissional | Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) Pronatec, Senar. | 35 estabelecimentos penais | Aproximadamente 1.500 |
| ENEM | Ministério da Educação (MEC) e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) | Ofertado em todos os estabelecimentos penais do Estado | Aproximadamente 5.148 (cinco mil cento e quarenta e oito) alunos. (Coordenadores, Fiscais, Chefes de Salas e Aplicadores do Exame). |
| ENCCEJA | Ministério da Educação (MEC) e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) | Ofertado em todos os estabelecimentos Penais do Estado | Aproximadamente 11.692 (onze mil seiscentos e noventa e dois) alunos. (Coordenadores, Fiscais, Chefes de Salas e Aplicadores do Exame) |

4. REDE PARCEIRA

Abaixo serão apresentadas as informações relacionadas à rede de parceiros do sistema prisional do Estado de Santa Catarina.

| Ação | Parceiros | Há Instituição Formal Da Parceria? Se sim, enviar a documentação como anexo do plano | Estabelecimentos penais em que as ações são desenvolvidas | Quantidade de pessoas envolvidas, por ação |
|------|-----------|--|---|--|
|------|-----------|--|---|--|

| | | | | |
|---------------------------------|---|--|---|--------------------------------|
| Educação Básica | SED/ SEJURI | Sim, via termo de cooperação entre SED e SEJURI | 52 estabelecimentos penais | 4.500 alunos e 416 professores |
| Programa Despertar pela Leitura | SED/ SEJURI | Termo de Cooperação Técnica entre SED e SEJURI | 52 estabelecimentos penais | 9.455 alunos e 84 professores |
| Pronatec (cursos FIC) | SED/ SEJURI | Sim | 35 estabelecimentos penais | 1.331 |
| Programa Novos Horizontes | UDESC/ SEJURI/ SED | Não | Penitenciária de Florianópolis, Presídio Feminino de Florianópolis, Presídio Masculino de Florianópolis, Colônia Penal de Palhoça, Complexo Penitenciário São Pedro de Alcântara. | Curso de formação - 40 vagas |
| Ensino Superior | UFSC, UDESC Institutos Federais e Instituições Privadas credenciadas. | Sim, via credenciamento junto a SEJURI. Edital de credenciamento vigente. | 28 estabelecimentos penais ofertam ensino superior atualmente com possibilidade de oferta para todos os Estabelecimentos do Estado conforme realização de diagnóstico em andamento; | 633 alunos |

5. INDICADORES ESTRATÉGICOS

Abaixo será apresentado os indicadores relacionados ao planejamento do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional-SC, com objetivo de estabelecer o plano de ação, as metas e resultados desejados com a política de educação no âmbito do sistema prisional, segundo a ótica da eficácia e efetividade das ações implementadas pela educação de jovens e adultos voltada às pessoas privadas de liberdade.

| Objetivo relacionado | Indicador | Finalidade do Indicador |
|----------------------|------------------------|---------------------------------|
| Ampliar a oferta de | Ampliação da oferta da | Articular, alinhar, monitorar e |

| | | |
|--|---|---|
| educação básica de qualidade, para pessoas privadas de liberdade do Sistema Prisional de Santa Catarina. | educação básica nos estabelecimentos penais, visando o acesso, a permanência e a terminalidade. | mensurar o processo de expansão da oferta da educação básica pela SED. |
| Acompanhar e qualificar a oferta do Programa Despertar pela Leitura. | Oferta de atividade educacional complementar através da leitura. | Monitorar a participação qualitativa em atividades de leitura de forma proporcional ao aumento de vagas destinadas à Educação Básica. |
| Aumentar os espaços físicos destinados às atividades educacionais nas unidades prisionais. | Quantidade de espaços físicos destinados à oferta educacional e atividades de educação complementar. | Avaliar a ampliação dos espaços destinados, exclusivamente, às atividades educacionais. |
| Implantar bibliotecas e ampliar acervo bibliográfico. | Quantidade de bibliotecas e contratação de profissional da área. | Aferir a implantação de bibliotecas e a contratação de bibliotecários. |
| Promover a formação continuada de professores, diretores, agentes de segurança e conjunto do corpo técnico, reconhecendo singularidades e demandas específicas de cada campo profissional, valorizando e fomentando ações articuladas. | Periodicidade e número de cursos ofertados de formação continuada aos professores, diretores, agentes de segurança e conjunto do corpo técnico dos estabelecimentos penais. | Mensurar o alcance da formação continuada ao quadro de servidores (professores e servidores penais). |
| Construir diretrizes para elaboração de Projeto Político Pedagógico com o objetivo de orientar e acompanhar os processos didáticos pedagógicos de cada estabelecimento penal. | Monitoramento do processo de elaboração do PPP pelos estabelecimentos penais. | Articular e alinhar os processos didáticos pedagógicos nos estabelecimentos penais a partir da construção de regras para fluxos, rotinas, procedimentos e integração das atividades educativas com as demais atividades do sistema prisional. |
| Designar - SEJURI ou contratar - SED, profissional específico para articular, acompanhar e executar a oferta educacional dentro de cada estabelecimento penal. | Número de profissionais responsável por coordenar as atividades educacionais nos estabelecimentos penais. | Quantificar o número de profissionais envolvidos com o acompanhamento das atividades educacionais. |
| Incrementar o acesso aos Exames Nacionais nos | Ampliação do número de inscritos no ENEM PPL e | Acompanhar e assessorar o processo de levantamento |

| | | |
|---|--|---|
| estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos de Santa Catarina. | ENCCEJA PPL. | de participantes e de inscrições no ENEM PPL e ENCCEJA PPL. |
| Fomentar o desenvolvimento de estágios obrigatórios nos estabelecimentos penais dos cursos de licenciatura e bacharelado. | Realização de estágios obrigatórios aos graduandos do Ensino Superior. | Mensurar a oferta de vagas de estágio obrigatório para os cursos de licenciatura e bacharelado nos estabelecimentos penais |
| Manter Comitê Permanente de Implementação, Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento Interinstitucional das políticas do Plano Estadual de Educação em Prisões. | Monitoramento e acompanhamento da execução do PEEP/SC. | Supervisionar e avaliar se as metas do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade (PPL) e egressas do Sistema Penal. |
| Aperfeiçoar o armazenamento de dados educacionais no sistema prisional. | Otimização ao acesso dos dados educacionais. | Aperfeiçoar a inserção de dados e documentos educacionais das pessoas privadas de liberdade no sistema Ipen. |
| Garantir o itinerário formativo do educando em todas as etapas de ensino. | Ampliação do número de PPL em Educação Profissional e Ensino Superior. | Aferir o aumento de PPL na Educação Profissional e Ensino Superior. |
| Assegurar o direito à Cultura e Esporte de forma curricular, em uma perspectiva de formação integral do sujeito no processo de ressocialização. | Ampliação do número de PPL em atividades culturais e esportivas. | Aferir o aumento de PPL em atividades culturais e esportivas. |

6 . PLANO DE AÇÃO

Abaixo será apresentado o plano de ação para o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional-SC, com:

- a) Eixos e subeixos prioritários para atuação;
- b) Estratégias para alcance da meta;
- c) Resultados previstos/ quantidade de pessoas privadas de liberdade envolvidas/ parceiros envolvidos/ espaços envolvidos, utilizando o modelo de quadro abaixo em todos os eixos e subeixos:

6.1. Eixo Gestão

| Eixo | Indicador relacionado | Finalidade do indicador | Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta) | Estratégia para alcance da meta | Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta |
|--------|--|---|---|--|---|
| Gestão | Monitoramento e acompanhamento da execução do PEEP/SC. | Supervisionar e avaliar as metas do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade (PPL) | Estabelecer um cronograma de reuniões e controle do monitoramento do PEEP. Com 2 reuniões por semestre. 4 reuniões 2025 4 reuniões 2026 4 reuniões 2027 4 reuniões 2028 | Sensibilização e articulação entre Secretários, diretores e gestores. | Instituições Públicas e Privadas Órgãos da Sociedade Civil Conselhos da Comunidade. |
| Gestão | Realização de estágios obrigatórios aos graduandos do Ensino Superior. | Mensurar a oferta de vagas de estágio obrigatório para os cursos de licenciatura e bacharelados nos estabelecimentos penais | Disponibilizar vagas de estágio obrigatório para os estabelecimentos penais. | Articular a parceria entre a SEJURI, SED e Instituições Públicas e Privadas para a oferta dos estágios obrigatórios. | SEJURI SED Instituições Públicas e Privadas de Ensino. |

6.1.1. Fluxos e Procedimentos

| Subeixo | Indicador Relacionado | Finalidade do indicador | Meta/ Cronograma | Estratégia | Instituições envolvidas |
|------------------------|---|---|--|---|-------------------------|
| Fluxos e procedimentos | Padronização dos procedimentos da execução dos processos didáticos pedagógicos nos estabelecimentos | Articular e alinhar os processos didáticos pedagógicos nos estabelecimentos | Estabelecer o fluxo de orientações e controle ao cumprimento adequado dos Procedimentos Operacionais - POPs na execução da | Organizar reuniões (Oficinas) sobre os manuais e POPs. Sensibilização dos | SEJURI SED |

| | | | | | |
|--|-------------------------|---|---|---|--|
| | estabelecimentos penais | ntos penais a partir da construção de regras para fluxos, rotinas e procedimentos das atividades educativas no sistema prisional do Estado. | Política Educacional nos estabelecimentos penais, conforme os Manuais de Normas e POPs estabelecidos. Periodicidade de controle semestral | profissionais envolvidos na execução da oferta. | |
|--|-------------------------|---|---|---|--|

6.1.2. Base de dados

| Subeixo | Indicador relacionado | Finalidade do indicador | Meta/ Cronograma | Estratégia | Instituições envolvidas |
|---------------|--|--|--|---|--------------------------|
| Base de dados | Otimização ao acesso dos dados educacionais. | Aperfeiçoar a inserção de dados e documentos educacionais das pessoas privadas de liberdade no sistema IPEN e SISGESC. | Estabelecer o fluxo de adequação e aprimoramento do sistema IPEN para inserção de dados educacionais. Periodicidade semestral de aprimoramento do iPen, conforme demandas. | Organizar reuniões de trabalho para a adequação e aprimoramento do IPEN. Sensibilização dos profissionais envolvidos na execução da oferta. | SEJURI/ IPEN/ SED/ CIASC |

6.1.3. Gestão de Pessoas

| Eixo | Indicador Relacionado | Finalidade do indicador | Meta/Cronograma | Estratégia | Instituições Envolvidas |
|-------------------|--|---|---|---|-------------------------|
| Gestão de pessoas | Número de profissional/ coordenador de atividades educacionais | Mensurar o número de profissionais contratados/ SED e designados/ SEJURI. | SEJURI - 52 coordenadores designados SED - Contratação conforme demanda. | Identificar profissionais com formação e perfil adequado ao acompanhamento das atividades | SEJURI e SED |

| | | | | | |
|-------------------|---|---|--|--|---------------------------|
| | | | | educacionais | |
| Gestão de pessoas | Implantação de bibliotecas e contratação de profissional da área. | Aferir a implantação de bibliotecas e a contratação de bibliotecários | Articular com os Bibliotecários das Coordenadorias Regionais de Educação- CRE da SED, fluxos de oficinas para organizar as bibliotecas. 1 oficina 2025 1 oficina 2026 1 oficina 2027 1 oficina 2028 Previsão de aquisição, por meio da Senappen. Aprimorar as bibliotecas das unidades prisionais. | Parceria com curso de Biblioteconomia da UDESC, Programa de Extensão e Termo de Cooperação com a UDESC; Viabilizar oficinas e cursos em parceria com CREs da SED. | SEJURI, SED, UDESC. |

6.2. Eixo Educação Formal/ Alfabetização

| Eixo | Indicador Relacionado | Finalidade Do Indicador | Meta/Cronograma | Estratégia | Instituições Envolvidas |
|---|--|---|--|--|-------------------------|
| Educação formal/alfabetização e Anos Iniciais | Ampliação da oferta da educação básica nos estabelecimentos penais, visando o acesso, permanência e a terminalidade. | Articular, alinhar e mensurar o processo de expansão da oferta da educação básica pela SED. | Aumentar a oferta de Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Alfabetização em 20% aos privados de liberdade ao final de quatro anos. 5% em 2025 | Estabelecer o fluxo de oferta, conforme Acordo de Cooperação Técnica SED/ SEJURI a fim de permitir que a cada 12 meses seja possível elevar 5% | SEJURI e SED |

| | | | | | |
|-----------------------------|---|---|---|---|--------------|
| | | | 5% em 2026 5% em 2027 5% em 2028 | <p>o número de alunos no Ensino Fundamental Anos Iniciais/Alfabetização.</p> <p>Reestruturação dos espaços físicos para ampliação de vagas, bem como a otimização de uso e diferentes turnos.</p> | |
| Educação formal/Anos Finais | Ampliação da oferta da educação básica nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos, visando o acesso, permanência e a terminalidade. | Articular, alinhar e mensurar o processo de expansão da oferta da educação básica pela SED. | <p>Aumentar a oferta de Ensino Fundamental Anos finais em 20% aos privados de liberdade ao final de quatro anos</p> <p>5% em 2025 5% em 2026 5% em 2027 5% em 2028</p> | <p>Estabelecer o fluxo de oferta, conforme Acordo de Cooperação Técnica SED/SEJURI a fim de permitir que a cada 12 meses seja possível elevar 5% o número de alunos no Ensino Fundamental Anos Finais;</p> <p>Reestruturação dos espaços físicos para ampliação de vagas, bem como a otimização de uso e diferentes turnos.</p> | SEJURI e SED |

| | | | | | |
|------------------------------|---|---|---|---|--|
| Educação formal/Ensino Médio | Ampliação da oferta da educação básica nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos, visando o acesso, permanência e a terminalidade. | Articular, alinhar e mensurar o processo de expansão da oferta da educação básica pela SED. | Aumentar a oferta de Ensino Médio em 20% aos privados de liberdade ao final de quatro anos. | Estabelecer o fluxo de oferta, conforme Acordo de Cooperação Técnica SED/SEJURI a fim de permitir que a cada 12 meses seja possível elevar 5% o número de alunos no Ensino Médio; | SEJURI SED IFSC |
| Educação formal/superior | Ampliação do número de PPL em Educação Profissional e Ensino Superior. | Aferir o aumento de PPL na Educação Profissional e Ensino Superior. | Promover o acesso ao Ensino Superior em 20% Dezembro 2028 5% em 2025 5% em 2026 5% em 2027 5% em 2028 | Articular parcerias com instituições de ensino para oferta de cursos preparatórios para vestibular presencial e Ead; Adquirir material didático por meio da biblioteca para garantir e subsidiar o estudo preparatório dos vestibulandos; Fomentar a oferta de | SEJURI, SED, UFSC, UDESC e IFSC Instituições Credenciadas |

| | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|
| | | | | educação a distância, por meio das tecnologias da informação e da comunicação (TIC) e do Credenciamento de instituições de Ensino Superior. | |
|--|--|--|--|---|--|

6.3 Eixo Educação Não Formal

| Eixo | Indicador relacionado | Finalidade do Indicador | Meta/ cronograma | Estratégia | Instituições envolvidas |
|---------------------|--|---|--|---|--|
| Educação não formal | Oferta de atividade educacional complementar através da leitura. | Aferir o aumento de PPL em atividades de leitura. | 12 meses aumento de 5% 24 meses aumento de 5% 36 meses aumento de 5% 48 meses aumento de 5%. | Estabelecer o fluxo de oferta, conforme acordo com a SED para nova distribuição dos recursos financeiros e dos docentes, a fim de permitir que a cada 12 meses seja possível elevar 5% o número de alunos no Projeto Despertar pela Leitura; Estabelecer critérios para as PPL acessarem o projeto. Utilizar espaço da Biblioteca e salas de aula para atividades de orientação de leitura; | SEJURI, SED e UDESC |
| Educação não formal | Ampliação do número de PPL em atividades culturais. | Aferir o aumento de PPL em atividades culturais. | Promover a oferta de atividades culturais em estabelecimentos penais ao final de quatro anos com aumento de participação de 5% ao | Estabelecer termos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas a fim de aumentar a oferta de atividades culturais. Contratação de profissionais da área para garantia da oferta. Construção/adaptação de espaços adequados para a promoção de | SEJURI, UDESC, IFSC, UFSC e Instituições privadas. |

| | | | | | |
|---------------------|--|---|---|---|---|
| | | | ano. 5% em 2025 5% em 2026 5% em 2027 5% em 2028 | cultura. | |
| Educação não formal | Ampliação do número de PPL em atividades esportivas. | Aferir o aumento de PPL em atividades esportivas. | Promover a oferta de atividades esportivas em estabelecimentos penais ao final de quatro anos com aumento de participação de 5% ao ano. 5% em 2025 5% em 2026 5% em 2027 5% em 2028. | Estabelecer termos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas a fim de aumentar a oferta de atividades esportivas. Contratação de profissionais da área para garantia da oferta. Construção/adaptação de espaços adequados para a promoção de atividades físicas. | SEJURI, UDESC, IFSC, UFSC, Instituições públicas e privadas |

6.3.1. Exames Nacionais

| Subeixo | Indicador relacionado | Finalidade do indicador | Meta/cronograma | Estratégia | Instituições envolvidas |
|------------------|---|--|--|--|---|
| Exames Nacionais | Ampliação do número de inscritos no ENEM PPL. | Acompanhar e assessorar o processo de levantamento de participantes e de inscrições no ENEM PPL e ENCCEJA PPL. | Aumentar a oferta de Exame Nacional Ensino Médio/ENEM em 20% aos privados de liberdade ao final de quatro anos. 5% em 2025 5% em 2026 | Instituir equipe pedagógica na unidade prisional; Aprimorar a Logística da Execução da prova; Articular com os parceiros cursos preparatórios. Adquirir material didático por meio da biblioteca para garantir e subsidiar o estudo preparatório dos | SEJURI, SED, IFSC, UFSC, UDESC; e Instituição Aplicadora. |

| | | | | | |
|------------------|--|---|---|--|---|
| | | | 5% em 2027 5% em 2028. | vestibulandos; - Implementar os meios das tecnologias da informação e da comunicação (TIC), fornecendo mais instrumentos para acessar o Ensino Superior. | |
| Exames Nacionais | Ampliação do número de inscritos no ENCCEJA PPL. | Acompanhar e assessorar o processo de levantamento de participantes e de inscrições no ENCCEJA PPL. | Aumentar a Oferta de ENCCEJA em 20% aos privados de liberdade ao final de quatro anos. 5% em 2025 5% em 2026 5% em 2027 5% em 2028. | Instituir equipe pedagógica na unidade prisional; Aprimorar a logística da execução da prova; Articular com os parceiros cursos preparatórios. Adquirir material didático por meio da biblioteca para garantir e subsidiar o estudo preparatório dos vestibulandos; Implementar os meios tecnológicos da informação e da comunicação (TIC), fornecendo mais instrumentos para a terminalidade da Educação Básica | SEJURI, SED, IFSC, UFSC, UDESC, e Instituição Aplicadora. |

6.3.2. Eixo Qualificação Profissional

| Eixo | Indicador relacionado | Finalidade do Indicador | Meta/ cronograma | Estratégia | Órgãos/ instituições |
|------|-----------------------|-------------------------|------------------|------------|----------------------|
|------|-----------------------|-------------------------|------------------|------------|----------------------|

| | | | | | |
|---------------------------|--|--|---|---|--|
| Qualificação profissional | Ampliação do número de PPL em Educação Profissional. | Aferir o aumento de PPL na Educação Profissional | Ofertar articulada à EJA Educação Profissional em 20% das pessoas privadas de Liberdade ao final de quatro anos. 5% em 2025 5% em 2026 5% em 2027 5% em 2028. | Levantar a demanda de cursos por região; Acompanhar e monitorar a execução do curso. Estabelecer parcerias com Instituto Federal para oferta de Educação Profissional (Projea/Pronatec/FIC). | SEJURI, SED, UFSC, UDESC, IFSC, IFC Instituições Credenciadas, Instituições Sistema S. |
|---------------------------|--|--|---|---|--|

6.4. Eixo Estrutura

| Eixo | Indicador relacionado | Finalidade do indicador | Meta e cronograma | Estratégia | Instituições envolvidas |
|-----------|--|---|---|---|-------------------------|
| Estrutura | Aumento dos espaços físicos destinados à oferta educacional e atividades de educação complementar. | Avaliar a ampliação dos espaços destinados, exclusivamente, às atividades educacionais. | Estabelecer fluxo de gerenciamento e oferta dos espaços físicos destinados à educação. Aumentar 20 salas. 05 salas em 2025 05 salas em 2026 05 salas em 2027 05 salas em 2028. | Formar equipe de trabalho para discutir soluções para criação de espaços destinados à educação; Levantamento do nº de salas destinadas à educação. | SEJURI |

6.5. Eixo Formação e Capacitação de Profissionais

Abaixo será apresentado o plano de ação com metas relacionadas aos processos e programas para capacitação de profissionais envolvidos com as atividades educacionais, inclusive policiais penais e técnicos de outras especialidades (como profissionais de saúde, pessoas ligadas à atividade laboral, pessoas ligadas a grupos de reflexão sobre temas específicos etc.).

Nesse ponto, destaca-se que devem ser consideradas capacitações para educação em saúde, para desenvolvimento de ações educacionais sobre grupos específicos e de diversidades (LGBT, idosos, indígenas, estrangeiros, pessoas com deficiência), além das atividades escolares, do programa de

leitura, capacitação para alfabetização, dentre outras demandas da Educação nos estabelecimentos penais de Santa Catarina.

| Eixo | Indicador relacionado | Finalidade do indicador | Meta e cronograma | Estratégia | Instituições envolvidas |
|---|---|--|---|---|--|
| Formação e capacitação de profissionais | Formação continuada aos professores, diretores escolares, agentes de segurança e conjunto do corpo técnico das unidades penais. | Mensurar o alcance da formação continuada ao quadro de servidores (professores e servidores penais). | Ofertar cursos de capacitação profissional: 2025 - Formar 125 (25%) dos professores e 100 servidores penais; 2026 - Formar 125 (25%) dos professores e 100 servidores penais; 2027 - Formar 125 (25%) dos professores e 100 servidores penais; 2028 - Formar 125 (25%) dos professores e 100 servidores penais. | Ofertar cursos de formação continuada no formato híbrido, presencial e/ou EaD para professores e equipes pedagógicas que atuam nos estabelecimentos penais por meio do Núcleo de Formação constituído nas Coordenadorias Regionais de Educação - CRE. | SEJURI, SED, IFSC, UDESC e Especialistas na área de educação. |

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC) é o órgão normalizador que regulamenta a Educação Prisional em Santa Catarina, mediante a Resolução CEE/SC nº 022/2024, que dispõe sobre as Diretrizes operacionais da oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Cabendo destacar que esta resolução em seu Artigo Segundo, afirma que “As ações de educação em contexto de privação de liberdade devem atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e são extensivas aos presos provisórios, condenados, egressos do sistema prisional e àqueles que cumprem medidas de segurança” (SANTA CATARINA, 2024).

A referida legislação, também orienta em seu Artigo Terceiro que a Secretaria de Estado da Educação tem por atribuição a:

Gestão da educação no contexto prisional podendo promover parcerias, na perspectiva complementar, com diferentes esferas e áreas de governo, bem como com universidades, instituições de Educação Profissional e organizações da sociedade civil, com vistas à formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas de Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade (SANTA CATARINA, 2024).

Neste contexto, entende-se que a Secretaria de Estado da Educação tem como responsabilidades a elaboração da metodologia de ensino, matrizes curriculares e critérios para a contratação de professores, determinando às Coordenadorias Regionais de Educação o acompanhamento pedagógico e administrativo junto aos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJA). Assim, os CEJA serão a unidade escolar responsável pela execução do programa, e realizarão os procedimentos de registro escolar dos alunos, como: en turmação, frequência, avaliações, emissão de certificados, encaminhamentos e contratação dos professores.

Caberá à Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional, monitorar os dados e informações (quantitativos e qualitativos) referentes às pessoas privadas de liberdade dos estabelecimentos penais e da escolarização.

Para que se possa fazer acompanhamentos e avaliações sistemáticas do processo de ensino e aprendizagem considera-se necessário à implementação de indicadores que retratem com fidelidade a situação educacional no sistema carcerário do estado de Santa Catarina. A definição destes indicadores deverá propiciar a comunicação de dados do sistema prisional para o sistema educacional garantindo transparência e agilidade dos processos (pedagógicos, administrativos, burocráticos, e de pesquisas).

Para que esta sistematização de informações ocorra, as duas secretarias envolvidas com o processo de escolarização, SED e SEJURI, estão desenvolvendo estudos para integrar os dados do Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina (SISGESC), Censo Escolar, Sistema Integrado de Informação Penitenciária (INFOOPEN) e Sistema de Informações Penais do Estado de Santa Catarina (IPEN-SC).

Para o acompanhamento deste PEEP/SC segue lista de possíveis variáveis que podem servir de indicadores para uma avaliação contínua e processual:

- Comportamento da taxa de matrícula;

- Diminuição da taxa de analfabetismo;
- Taxa de conclusão do Ensino Fundamental;
- Taxa de conclusão do Ensino Médio;
- Taxa de concluintes de cursos técnicos;
- Grau de especialização dos professores para a EJA em estabelecimentos penais;
- Elevação da escolaridade média da população prisional do estado.

O acompanhamento e o monitoramento do ensino e aprendizagem garantem a avaliação da aprendizagem propriamente dita e da estrutura da oferta do curso como um todo. Assim, o acompanhamento e o monitoramento contínuo de todos os processos e dos sujeitos tem por objetivo garantir o acesso, a permanência e o êxito dos privados de liberdade no curso.

É necessário distinguir os conceitos de acompanhamento e monitoramento, pois o acompanhamento está relacionado ao planejamento e ações mais pontuais com relação aos sujeitos tanto de forma material bem como subjetivas. Ou seja, o acompanhamento leva em conta o cognitivo, o afetivo/psicológico e físico de cada estudante, de forma a possibilitar que as estratégias de ensino sejam adequadas. O monitoramento está relacionado à observação de dados e elaboração de informações de forma a promover ações sistêmicas. Podemos, ainda, entender o acompanhamento como integrante do monitoramento que compõem de forma dialógica o processo de avaliação da aprendizagem e de todos os processos que impactam na oferta educacional.

Nesta perspectiva, todos os segmentos envolvidos direta ou indiretamente com a oferta e ações voltadas ao processo educativo nas prisões de Santa Catarina, bem como o Comitê Estadual Permanente de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional de Santa Catarina têm um papel fundamental no que tange a socialização, debate, transparência, e disseminação de informações para qualificar e consolidar as ofertas educacionais.

8. ANEXOS

ANEXO 1 - LEI N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996



Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Texto compilado

(Vide Decreto nº 3.860, de 2001)
(Vide Lei nº 10.870, de 2004)
(Vide Adin 3324-7, de 2005)
(Vide Lei nº 12.061, de 2009)

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Regulamento

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 14.644, de 2023)
- IX - garantia de padrão de qualidade; (Vide Decreto nº 11.713, de 2023)
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

ANEXO 2 - DECRETO N° 7.626, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

**Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

DECRETO N° 7.626, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 17 a 21 e § 4º do art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional - PEESP, com a finalidade de ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais.

Art. 2º O PEESP contemplará a educação básica na modalidade de educação de jovens e adultos, a educação profissional e tecnológica, e a educação superior.

Art. 3º São diretrizes do PEESP:

- I - promoção da reintegração social da pessoa em privação de liberdade por meio da educação;
- II - integração dos órgãos responsáveis pelo ensino público com os órgãos responsáveis pela execução penal; e
- III - fomento à formulação de políticas de atendimento educacional à criança que esteja em estabelecimento penal, em razão da privação de liberdade de sua mãe.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto neste Decreto serão observadas as diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Art. 4º São objetivos do PEESP:

- I - executar ações conjuntas e troca de informações entre órgãos federais, estaduais e do Distrito Federal com atribuições nas áreas de educação e de execução penal;
- II - incentivar a elaboração de planos estaduais de educação para o sistema prisional, abrangendo metas e estratégias de formação educacional da população carcerária e dos profissionais envolvidos em sua implementação;
- III - contribuir para a universalização da alfabetização e para a ampliação da oferta da educação no sistema prisional;
- IV - fortalecer a integração da educação profissional e tecnológica com a educação de jovens e adultos no sistema prisional;
- V - promover a formação e capacitação dos profissionais envolvidos na implementação do ensino nos estabelecimentos penais; e
- VI - viabilizar as condições para a continuidade dos estudos dos egressos do sistema prisional.

Parágrafo único. Para o alcance dos objetivos previstos neste artigo serão adotadas as providências necessárias para assegurar os espaços físicos adequados às atividades educacionais, culturais e de formação profissional, e sua integração às demais atividades dos estabelecimentos penais.

Art. 5º O PEESP será coordenado e executado pelos Ministérios da Justiça e da Educação.

Art. 6º Compete ao Ministério da Educação, na execução do PEESP:

- I - equipar e aparelhar os espaços destinados às atividades educacionais nos estabelecimentos penais;
- II - promover a distribuição de livros didáticos e a composição de acervos de bibliotecas nos estabelecimentos penais;

ANEXO 3 - LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984.



Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

[LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984.](#)

[Texto compilado](#)

[\(Vide Decreto nº 6.049, de 2007\)](#)

Institui a Lei de Execução Penal.

[\(Vide Decreto nº 7.627, de 2011\)](#)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Do Objeto e da Aplicação da Lei de Execução Penal

Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

Art. 2º A jurisdição penal dos Juízes ou Tribunais da Justiça ordinária, em todo o Território Nacional, será exercida, no processo de execução, na conformidade desta Lei e do Código de Processo Penal.

Parágrafo único. Esta Lei aplicar-se-á igualmente ao preso provisório e ao condenado pela Justiça Eleitoral ou Militar, quando recolhido a estabelecimento sujeito à jurisdição ordinária.

Art. 3º Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.

Parágrafo único. Não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política.

Art. 4º O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança.

TÍTULO II

Do Condenado e do Internado

CAPÍTULO I

Da Classificação

Art. 5º Os condenados serão classificados, segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal.

Art. 6º A classificação será feita por Comissão Técnica de Classificação que elaborará o programa individualizador e acompanhará a execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos, devendo propor, à autoridade competente, as progressões e regressões dos regimes, bem como as conversões.

Art. 6º A classificação será feita por Comissão Técnica de Classificação que elaborará o programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada ao condenado ou preso provisório. [\(Redação dada pela Lei nº 10.792, de 2003\)](#)

Art. 7º A Comissão Técnica de Classificação, existente em cada estabelecimento, será presidida pelo diretor e composta, no mínimo, por 2 (dois) chefes de serviço, 1 (um) psiquiatra, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social, quando se tratar de condenado à pena privativa de liberdade.

Parágrafo único. Nos demais casos a Comissão atuará junto ao Juízo da Execução e será integrada por fiscais do serviço social.

Art. 8º O condenado ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime fechado, será submetido a exame criminológico para a obtenção dos elementos necessários a uma adequada classificação e com vistas à individualização da execução.

Parágrafo único. Ao exame de que trata este artigo poderá ser submetido o condenado ao cumprimento da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto.

ANEXO 4 - LEI Nº 13.964, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.964, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

Mensagem de veto

Vigência

Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal.

Promulgação das partes vetadas

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei aperfeiçoa a legislação penal e processual penal.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 25.

Parágrafo único. Observados os requisitos previstos no **caput** deste artigo, considera-se também em legítima defesa o agente de segurança pública que repele agressão ou risco de agressão a vítima mantida refém durante a prática de crimes." (NR)

Art. 51. Transitada em julgado a sentença condenatória, a multa será executada perante o juiz da execução penal e será considerada dívida de valor, aplicáveis as normas relativas à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição.

..... (NR)

"Art. 75. O tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a 40 (quarenta) anos.

§ 1º Quando o agente for condenado a penas privativas de liberdade cuja soma seja superior a 40 (quarenta) anos, devem elas ser unificadas para atender ao limite máximo deste artigo.

..... (NR)

"Art. 83.

III - comprovado:

- a) bom comportamento durante a execução da pena;
- b) não cometimento de falta grave nos últimos 12 (doze) meses;
- c) bom desempenho no trabalho que lhe foi atribuído; e
- d) aptidão para prover a própria subsistência mediante trabalho honesto;

..... (NR)

"Art. 91-A. Na hipótese de condenação por infrações às quais a lei comine pena máxima superior a 6 (seis) anos de reclusão, poderá ser decretada a perda, como produto ou proveito do crime, dos bens correspondentes à diferença entre o valor do patrimônio do condenado e aquele que seja compatível com o seu rendimento lícito.

§ 1º Para efeito da perda prevista no **caput** deste artigo, entende-se por patrimônio do condenado todos os bens:

ANEXO 5 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°2022/TN1737



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Rua Antônio Luz, nº 111 - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88010-410
Telefones: (48) 3664-0600 - (48) 3664-05001
E-mail: gabs@sed.sc.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO N°2022/TN1737

Termo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.

A **Secretaria de Estado da Educação**, CNPJ nº 82.951.328/0001-58, neste ato representado pelo seu Secretário, **VITOR FUNGARO BALTHAZAR**, portador do CPF nº 320.314.558-85 e a **Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa**, CNPJ nº 13.586.538/0001-71, neste ato representada pelo seu Secretário, **EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**, portador do CPF nº 029.514.319-37, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Os órgãos públicos adinante identificados, doravante denominados **PARTÍCIPES**, representados pelos signatários identificados, considerando a necessidade de continuidade da oferta de Educação Básica, em nível de Ensino Fundamental e Ensino Médio, nos estabelecimentos penais do Estado de Santa Catarina, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado **ACORDO**, aplicando-se, no que couber, o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa tem por objeto a garantia da oferta de Educação Básica, em nível de Ensino Fundamental e Ensino Médio, nos estabelecimentos penais do Estado de Santa Catarina.

- 2.2 Não há transferência de recursos financeiros entre os participes;
- 2.3 O plano de trabalho é parte integrante e indissociável da cooperação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não dependerá da liberação de recursos entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação obriga-se a:

- I - Garantir a oferta permanente de Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos nos estabelecimentos penais do Estado.
- II - Designar professores pertencentes ao quadro do Magistério Público Estadual para ministrarem os componentes curriculares.
- III - Manter a remuneração, os direitos e vantagens funcionais dos professores, de acordo com os padrões fixados em lei.

Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/> e informe o processo SAP 000085709/2022 e o código 6RY4PQ52.

30



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Rua Antônio Luz, nº 111 - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88010-410

Telefones: (48) 3664-0600 - (48) 3664-05001

E-mail: gabs@sed.sc.gov.br

IV - Coordenar as ações pedagógicas nos estabelecimentos penais do Estado, em parceria com a equipe técnica do Departamento de Polícia Penal (DPP), garantindo implementação das diretrizes das políticas de Educação de Jovens e Adultos, calendário escolar da rede e carga horária dos cursos.

V - Fornecer aos estabelecimentos penais do Estado, por meio das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) e dos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs), material pedagógico para professores e alunos.

VI - Fornecer aos estabelecimentos penais do Estado, por meio das Coordenadorias Regionais e dos CEJAs, alimentação escolar, dentro das especificações das unidades prisionais.

VII - Promover cursos de formação continuada e encontros pedagógicos para professores, envolvendo equipe técnica das unidades prisionais e do DPP.

VIII - Prestar assessoramento técnico-pedagógico, suprindo as necessidades inerentes à execução das ações previstas no presente Termo de Cooperação.

IX - Acompanhar e supervisionar, periodicamente, junto às Coordenadorias Regionais e aos CEJAs as atividades pedagógicas desenvolvidas nos estabelecimentos penais.

X- Acompanhar, junto às Coordenadorias Regionais e aos CEJAs, a oferta de escolarização prevista neste Termo de Cooperação, especialmente quando ocorrer algum fato que comprometa o funcionamento dessa.

XI - Oportunizar a matrícula do aluno privado de liberdade na rede estadual de ensino, considerando espaço físico e condições de segurança.

XII - Emitir documentação escolar, tais como: atestado de matrícula, transferência, certificação e/ou histórico total ou parcial.

XIII- Equipar as salas de aula com material permanente, adequado às atividades pedagógicas.

XIV- Promover metodologias de ensino adequadas e práticas pedagógicas voltadas para a Educação de Jovens e Adultos, considerando espaço físico e condições de segurança.

XV- Garantir a carga horária mínima dos cursos, conforme a legislação.

XVI- Disponibilizar o controle de ponto/frequência do professor contendo o registro da entrada e saída, a fim de comprovar o cumprimento da carga horária trabalhada.

XVII- Disponibilizar o cronograma semanal das aulas, especificando o nome do professor, horário das aulas e a disciplina ministrada.

XIII- Encaminhar informações, orientações e dados ao DPP, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa obriga-se a:

I- Prover espaço físico adequado e previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Educação para o desenvolvimento das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação.

02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SAP 000085709/2022 e o código 6RY4P552.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Rua Antônio Luz, nº 111 - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88010-410

Telefones: (48) 3664-0600 - (48) 3664-05001

E-mail: gabs@sed.sc.gov.br

- II -Promover orientação aos professores quanto às normas internas, procedimentos de segurança e as especificidades das unidades prisionais.
- III- Zelar pela integridade pessoal dos envolvidos no processo educacional.
- IV- Prestar suporte na reprodução de material pedagógico.
- V- Atender às orientações legais quanto às concepções filosóficas, práticas pedagógicas e metodologia de ensino da Educação Básica.
- VI- Acompanhar o funcionamento dos cursos de Educação Básica.
- VII- Informar ao CEJA, quando da falta de professores e ocorrências que comprometam a continuidade da oferta.
- VIII- Enviar à Secretaria de Estado da Educação informações e dados sempre que solicitados.
- IX- Garantir o acesso e permanência dos alunos em sala de aula, possibilitando a frequência regular e a conclusão dos cursos.
- X- Garantir aos gestores, técnicos e policiais penais a participação em cursos de capacitação de forma integrada com os professores.
- XI- Garantir profissional responsável para acompanhar a oferta de educação nas unidades prisionais.
- XII- Promover coparticipação de equipe multidisciplinar dos estabelecimentos penais no planejamento, com vistas a assegurar melhor desempenho dos envolvidos no processo.
- XIII- Garantir ao aluno acesso ao material escolar dentro e fora da sala de aula, respeitando os critérios e normas de segurança.
- XIV- Elaborar, em parceria com a equipe técnica da unidade escolar, um Termo de Responsabilidade referente às normas e condutas de segurança que deverão ser devidamente assinadas e cumpridas pelo professor.
- XV - Providenciar a documentação pessoal e escolar dos internos, necessária ao processo de cadastramento, matrícula e certificação.
- XVI- Fixar, em local visível, o cronograma semanal das aulas, especificando o nome do professor, horário das aulas e o componente curricular ministrado.

Réncia, acesse o site <https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SAP 00085709/2022 e o código 6f8Y4PG52.

ANEXO 6 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°2022/TN/1689



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Rua Antônio Luz, nº 111 - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88010-410
Telefones: (48) 3664-0600 - (48) 3664-05001
E-mail: gabs@sed.sc.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 2022/TN/1689

Termo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.

A **Secretaria de Estado da Educação**, CNPJ nº 82.951.328/0001-58, neste ato representada pelo seu Secretário, **VITOR FUNGARO BALTHAZAR**, portador do CPF nº 320.314.558-85 e a **Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa**, CNPJ nº 13.586.538/0001-71, neste ato representada pelo seu Secretário, **EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**, portador do CPF nº 029.514.319-37, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Educação (SED) e a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) tem por objeto a oferta do Programa Despertar pela Leitura nos estabelecimentos penais do Estado de Santa Catarina.
- 1.2 Não há transferência de recursos financeiros entre os participes.
- 1.3 O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não dependerá da liberação de recursos entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação obriga-se a:

- I - Ofertar o Programa Despertar pela Leitura nos estabelecimentos penais do Estado.
- II - Designar professores orientadores de leitura pertencentes ao quadro do Magistério Público Estadual para atuarem no programa.
- III - Coordenar as ações pedagógicas nos estabelecimentos penais do Estado, em parceria com a equipe técnica do Departamento de Polícia Penal (DPP).
- IV - Fornecer material pedagógico e obras literárias, por meio das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) e dos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs).
- V - Promover cursos de formação continuada e encontros pedagógicos para professores, envolvendo equipe técnica das unidades prisionais e do DPP.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Rua Antônio Luz, nº 111 - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88010-410

Telefones: (48) 3664-0600 - (48) 3664-05001

E-mail: gabs@sed.sc.gov.br

VI - Prestar assessoramento técnico-pedagógico, suprindo as necessidades inerentes à execução do Programa Despertar pela Leitura.

VII - Acompanhar e supervisionar junto às Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), atividades pedagógicas desenvolvidas nos estabelecimentos penais.

VIII- Orientar as CREs na ocorrência de algum fato que comprometa o funcionamento do Programa Despertar pela Leitura.

IX - Emitir e encaminhar à unidade prisional a impressão da Avaliação Descritiva do estudante (as obras lidas, o período e a avaliação), disponível no sistema Professor Online – SISGESC, com o carimbo e assinatura do gestor da Unidade Escolar ao término do ano letivo ou sempre que solicitado.

X- Equipar as salas de aula com material permanente, adequado às atividades pedagógicas.

XI- Garantir a carga horária mínima do referido programa, conforme exigida em lei.

XII- Disponibilizar o controle de ponto/frequência do professor contendo o registro da entrada e saída, a fim de comprovar o cumprimento da carga horária trabalhada.

XIII- Encaminhar informações, orientações e dados ao DPP sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa obriga-se a:

I- Prover espaço físico adequado e previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Educação para o desenvolvimento das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação.

II - Promover orientação aos professores quanto às normas internas, procedimentos de segurança e as especificidades das unidades prisionais.

III- Zelar pela integridade pessoal dos envolvidos no processo educacional.

IV- Prestar suporte na reprodução de material pedagógico, a fim de facilitar o trabalho desenvolvido pelos professores e estudantes.

V- Atender às orientações previstas no Programa Despertar pela Leitura.

VI- Acompanhar o funcionamento do referido programa.

VII- Informar ao CEJA, quando da falta de professores e ocorrências que comprometam a continuidade da oferta.

VIII- Enviar à Secretaria de Estado da Educação informações e dados sempre que solicitados.

IX - Garantir o acesso e permanência dos estudantes em sala de aula.

X- Garantir aos gestores, técnicos e policiais penais a participação em cursos de capacitação de forma integrada com os professores.

XI - Garantir profissional responsável para acompanhar a oferta do programa nas unidades prisionais.

XII - Garantir ao estudante acesso a obra literária dentro e fora da sala de aula, respeitando os critérios e normas de segurança.

XIII - Elaborar, em parceria com a equipe técnica da unidade escolar, um Termo de Responsabilidade referente às normas e às condutas de segurança que deverão ser devidamente assinadas e cumpridas pelo professor.

XIV - Providenciar a documentação pessoal e escolar dos internos, necessária ao processo de cadastramento, matrícula e certificação.

XV - Aquisição de acervo de obras literárias, quando da disponibilização de recursos financeiros, para atender as demandas do Programa Despertar pela Leitura.

Termo assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sea.sc.gov.br/portal-sgp/seaportal> e informe o processo SAP 00055977/2024 e o código 429420K3.

429420K3

ANEXO 7 – PORTARIA Nº 1567/GABS/SAP/2023 DE 18/05/2023

PORTARIA N° 1567/GABS/SAP/2023 de 18/05/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 4º, Inciso II, alínea a, do Decreto nº 1860/2022 e de acordo com o que consta no Processo SAP 043591/2023, resolve:

DESIGNAR, de acordo com o Art. 3º da Lei nº 6745/1985, os servidores abaixo listados para comporem A COMISSÃO INTERSETORIAL DE TRABALHO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES DE SANTA CATARINA. Compõem a referida comissão os servidores:

- *BEATRIS CLAIR ANDRADE, matrícula 0284249104;
- *FLAVIA ALTHOF, matrícula 0297487803;
- *KARINE COELHO GRACIOSA, matrícula 0329249503;
- *VIVIANE SILVA DA ROSA, matrícula 0344619002;
- *DAIANA ZANELATO DOS ANJOS, matrícula 0350757203;
- *JOSIANE MARIA MELO DA ROSA, matrícula 0346585302;
- *JANETE GROBE DO PRADO BOTT, matrícula 0963639001;
- *JADER SANTANA, matrícula 0352618602.

EDENILSON SCHELBAUER

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 910327

processo nº SAP 00148515/2023, RESOLVE:

SUBSTITUIR, de acordo com o art. 3º da Lei nº 6745/1985, o(a) servidor(a) JANETE GROBE DO PRADO BOTT, matrícula 0963639001, pelo(a) servidor(a) IGOR BANDEIRA DE MATOS, matrícula 0655527601, para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL DE TRABALHO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES DE SANTA CATARINA, designada pela Portaria nº 1567/GABS/SAP/2023 de 18/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.022, de 19/05/2023, a contar da data de publicação.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 962094

ANEXO 8 – RESOLUÇÃO-CNJ N° 391, DE 10 DE MAIO DE 2021



Conselho Nacional de Justiça

RESOLUÇÃO N° 391, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o direito fundamental à educação (arts. 6º, 205 e seguintes da Constituição Federal) e o disposto na Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.210/1984 - Lei de Execução Penal, que estabelece o direito da pessoa privada de liberdade à educação, cultura, atividades intelectuais e o acesso a livros e bibliotecas, ressaltando a finalidade de reintegração social por meio da individualização da pena (arts. 17 a 21, 41 e 126);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.696/2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita como estratégia permanente para universalizar o acesso aos livros, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas de acesso público no Brasil;

CONSIDERANDO que o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário tem entre suas atribuições fomentar a implementação de medidas protetivas e de projetos de capacitação profissional e reinserção social do interno e do egresso do sistema carcerário (art. 1º, §1º, IV, da Lei nº 12.106/2009);

ANEXO 9 – RESOLUÇÃO CNE/CP N° 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO CNE/CP N° 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 ^(*)

Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A Presidente do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o mandato do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; o disposto no § 1º do art. 8º, no § 1º do art. 9º e nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); no § 1º do art. 6º e no § 1º do art. 7º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995; nos Pareceres CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, e CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020; bem como no Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020, homologado por Despacho do Ministro de Estado da Educação de 9 de dezembro de 2020, publicado no DOU de 10 de dezembro de 2020, Seção 1, pág. 106, resolve:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º A presente Resolução tem por objeto a definição de Diretrizes Nacionais orientadoras dos sistemas de ensino para a implementação do disposto na Lei nº 14.040/2020 pelas instituições e redes escolares de Educação Básica e Instituições de Educação Superior, públicas, privadas, comunitárias e confessionais.

Parágrafo único. As Diretrizes têm como referências a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; os arts. 206 e 209 da Constituição Federal; o art. 4º-A e os arts. 12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020 e CNE/CP nº 11/2020.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I Dos Dias Letivos e da Carga Horária

ANEXO 10 – [RESOLUÇÃO CEE/SC nº 022/2024](#)



RESOLUÇÃO CEE/SC Nº 012, de 24 de maio de 2022.

Estabelece Normas Operacionais Complementares em conformidade com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Parecer CNE/CEB Nº 1/2021 e Resolução CNE Nº 1/2021, referente às Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XIV do Artigo 25, do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 24 de maio de 2022, pelo Parecer CEE/SC nº 103/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Esta Resolução institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos aspectos relativos:

- I – ao seu alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- II – à Política Nacional de Alfabetização (PNA);
- III – à duração dos cursos e à idade mínima para ingresso;
- IV – à forma de registro de frequência dos cursos, à idade mínima e à certificação para os exames de EJA;
- V – à Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância (EaD);
- VI – à oferta com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida; e

ANEXO 11 – NOTA TÉCNICA N.º 9/2020/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Nota Técnica n.º 9/2020/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ

PROCESSO N.º 08016.018784/2018-01

INTERESSADO: DIAMGE

A Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos - DIAMGE, vinculada à Coordenação-Geral da Cidadania e Alternativas Penais - CGCAP, da Diretoria de Políticas Penitenciárias - DIRPP, do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, trata dos procedimentos quanto à custódia de pessoas LGBTI no sistema prisional brasileiro, atendendo aos regramentos internacionais e nacionais e também considerando as recentes decisões das Cortes Superiores sobre o tema, vinculantes para toda a administração pública.

DAS PRELIMINARES

1. Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos quanto à custódia de pessoas LGBTI no sistema prisional brasileiro, o Departamento Penitenciário Nacional (Depen) instituiu, através da PORTARIA GABDEPEN N.º 10, DE 24 DE JANEIRO DE 2019 ([7975219](#)), um Grupo de Trabalho (GT) para a apresentação de proposta de Manual de Procedimentos para Revista e Busca Pessoal em População de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais (LGBT) no sistema prisional brasileiro e de proposta para capacitação de agentes prisionais nesse tema (com teoria e prática voltadas a procedimentos específicos).

2. Sabendo que a população LGBTI requer atenção quanto à prevenção de todos os tipos de violência, tratamento e cuidados específicos em saúde, respeito ao nome com o qual as pessoas travestis e transexuais identificam-se, o uso de vestimentas de acordo com o gênero com o qual a pessoa identifica-se, entre outras necessidades, o Departamento Penitenciário Nacional convidou a Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública LGBTI+ (RENOSP-LGBTI+) e a Diretoria de Promoção dos Direitos LGBT do Ministério dos Direitos da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a Coordenação de Assistência Social e Religiosa da Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania (COARE), a Escola Nacional de Serviços Penais (Espen/Depen), a Coordenação-Geral de Classificação, Movimentação de Presos da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal (CGCMP), para comporem o referido Grupo de Trabalho e atuar junto à Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos (DIAMGE) do DEPEN, visando à elaboração de um manual, com o intuito de orientar as administrações estaduais quanto aos procedimentos nas unidades prisionais, para garantir o atendimento adequado das pessoas LGBTI presas através da atenção do Estado às diretrizes fundamentais dispostas em normativos nacionais e internacionais.

3. Com este manual de procedimentos se pensou no entendimento das especificidades da pessoa LGBTI no sistema prisional através de informações básicas sobre os principais aspectos que devem ser observados na custódia dessa população, atendendo às leis vigentes que tratam sobre o tema. Contudo, em medida preliminar ao lançamento do referido manual, a presente nota traz à baila a produção do Grupo de Trabalho (GT) com vista a iniciar as atividades de orientação aos estados quanto às especificidades da custódia das pessoas LGBTI.

4. Ademais, com intuito de considerar contribuições técnicas das secretarias estaduais prisionais (instituições diretamente responsáveis pela execução penal nas unidades da federação), sociedade civil e instituições que atuam acompanhando os sistemas penitenciários, este Departamento disponibilizou o teor da Nota Técnica n.º 60/2019/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ ([10078511](#)) para consulta pública entre os dias 2/12/2019 à 31/01/2020.

5. Diante das participações oficiais na consulta pública, destacamos que houve manifestações de:

- a) 8 (oito) unidades da federação - DF, MG, PA, PE, RJ, RN, RS e SP;
- b) 1 (um) cidadão;
- c) a RENOSP-LGBTI+; e
- d) a Associação para a Prevenção da Tortura (APT) - Mecanismo Estadual de Prevenção à Tortura de Pernambuco / Mecanismo Estadual de Prevenção à Tortura do Rio de Janeiro / Mecanismo Estadual de Prevenção à Tortura de Rondônia.

6. Portanto, o teor das recomendações técnicas de procedimentos de custódia de pessoas LGBTI no sistema prisional brasileiro já passou por análise, sendo produzida as devidas alterações de texto.

DAS REFERÊNCIAS

7. A Constituição Federal ([10165040](#)), no art. 3º, inciso IV, dispõe que um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é a promoção do "bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação". Além disso, estabelece que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade" (art. 5º).

ANEXO 12 – DECRETO Nº 1.199 de 22/06/2017

DECRETO Nº 1.199, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Educação e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, na Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, na Lei nº 16.795, de 16 de dezembro de 2015, e na Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015, e o que consta nos autos do processo nº SED 8621/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Educação (SED), com a estrutura administrativa interna conforme organograma e nominata dos cargos de provimento em comissão, funções técnicas gerenciais e funções de chefia constantes dos Anexos deste Decreto.

Art. 2º O Anexo I do Decreto nº 678, de 1º de outubro de 2007, no que se refere às siglas da SED, passa a vigorar conforme o Anexo VI deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados:

- I – o Decreto nº 5.039, de 7 de junho de 1978;
- II – o Decreto nº 21.489, de 14 de março de 1984; e
- III – o Decreto nº 29.220, de 6 de junho de 1986.

Florianópolis, 22 de junho de 2017.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Casa Civil

EDUARDO DESCHAMPS
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º À Secretaria de Estado da Educação compete:

I – formular as políticas educacionais da educação básica, profissional e superior no Estado de Santa Catarina, observadas as normas regulamentares de ensino emanadas do Conselho Estadual de Educação (CEE) e as diretrizes, metas e estratégias do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina;

II – garantir o acesso e a permanência dos alunos na educação básica de qualidade no Estado de Santa Catarina;

III – coordenar a elaboração de programas de educação superior para o desenvolvimento regional;

IV – definir a política de tecnologia educacional;

V – estimular a realização de pesquisas científicas em parceria com outras instituições;

VI – fomentar a utilização de metodologias e técnicas estatísticas do banco de dados da educação, objetivando a divulgação das informações aos gestores escolares;

VII – formular, de forma articulada com as Agências de Desenvolvimento Regional (ADRs), a elaboração de programa de pesquisa na rede pública do Estado, na área educacional;

VIII – formular, implementar e atualizar a Proposta Curricular de Santa Catarina;

IX – estabelecer políticas e diretrizes para a expansão de novas estruturas físicas, reformas e manutenção das escolas da rede pública estadual;

X – firmar acordos de cooperação e convênios com instituições nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos e programas educacionais;

XI – sistematizar e emitir relatórios periódicos de acompanhamento e controle de alunos, escolas, profissionais do Magistério, de construção e reforma de prédios escolares e aplicação de recursos financeiros destinados à educação, de forma articulada com as ADRs;

XII – coordenar as ações da educação de modo a garantir a unidade da rede, tanto nos aspectos pedagógicos quanto administrativos;

XIII – apoiar, assessorar e supervisionar as ADRs na execução das atividades, programas, projetos e ações na área educacional;

ANEXO 13 – DECRETO N° 1.731, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N° 1.731, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Regulamento da Estrutura Organizacional Básica da Polícia Penal do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no § 3º do art. 6º, no parágrafo único do art. 47 e no inciso II do art. 92 da Lei Complementar nº 774, de 27 de outubro de 2021, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SAP 113599/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Estrutura Organizacional Básica da Polícia Penal do Estado de Santa Catarina (REPPSC), conforme redação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A distribuição regional dos estabelecimentos penais e das unidades policiais penais, bem como suas respectivas siglas e sua subdivisão de espécies, será definida conforme relação constante do Anexo II deste Decreto.

"Art. 2º-A Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – subordinação administrativa: sujeição às atividades-meio da unidade lotacional, especialmente aquelas relacionadas com recursos humanos e disponibilização de material de expediente;

II – subordinação hierárquica: sujeição a ordens, comandos, fiscalizações, delegação, avocação, entre outros atos ordinatórios superiores, inclusive os de caráter disciplinar; e

III – subordinação técnica: sujeição às direções e orientações de cunho técnico e regulamentar de órgão superior." (NR) (redação dada pelo Decreto nº 2.379, de 28 de dezembro de 2022)

Art. 3º O Capítulo IV do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019, passa a vigorar acrescido da Seção IV, com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA

XXI – viabilizar o acesso aos ambientes de saúde de profissionais e agentes públicos responsáveis pela realização de auditorias, pesquisas e outras formas de verificação; e

XXII – exercer outras competências previstas em lei ou regulamento.

CAPÍTULO II

Da Superintendência de Controle de Vagas

Art. 35. A Superintendência de Controle de Vagas (SECON) é responsável por analisar e autorizar solicitações de transferência de presos entre os estabelecimentos penais estaduais e interestaduais e também:

I – implementar os procedimentos administrativos concernentes à transferência de presos nos estabelecimentos penais estaduais e interestaduais;

II – mapear e gerenciar a capacidade de lotação dos estabelecimentos penais, informar esses dados às autoridades competentes e registrar informações acerca da movimentação dos indivíduos privados de liberdade;

III – realizar pesquisas sobre a vida processual do preso a ser incluído ou transferido, bem como gerir processos de transferência de presos, categorizando-os conforme prioridade;

IV – manter contato com os Diretores de estabelecimentos penais, as unidades policiais penais e outros órgãos da execução penal na sua área de atuação;

V – participar das decisões colegiadas sobre transferência e inclusão de presos nos estabelecimentos penais de segurança máxima do Estado;

VI – propor a normatização dos procedimentos de inclusão e transferência de presos;

VII – orientar as atividades de expediente dos estabelecimentos penais e das unidades policiais penais na sua área de atuação; e

VIII – exercer outras competências previstas em lei ou regulamento.

CAPÍTULO III

Da Superintendência de Desenvolvimento Educacional

Art. 36. A Superintendência de Desenvolvimento Educacional (SEDUC) é responsável por gerir e coordenar as ações implementadas nas políticas de educação, tendo como atribuições:

I – fiscalizar, planejar, articular, controlar e orientar as atividades e discussões relacionadas à educação nos estabelecimentos penais do Estado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

II – coordenar, analisar e encaminhar as discussões acerca dos programas e das práticas sociais, educativas e pedagógicas com a comunidade, buscando a integração para o coletivo escolar;

III – coordenar a análise de ações, planos, projetos, pesquisas e programas que visem à elevação da escolaridade e à capacitação das pessoas privadas de liberdade, bem como à promoção da cultura e do esporte a essas pessoas;

IV – articular a implementação do Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Penal;

V – fomentar a realização de projetos de alfabetização, educação de jovens e adultos e ensino superior às pessoas privadas de liberdade;

VI – articular com órgãos, organizações da sociedade civil e entidades federais, estaduais e municipais o desenvolvimento e a implementação de ações, planos, projetos e programas que promovam a educação profissional e tecnológica das pessoas privadas de liberdade;

VII – propor, coordenar, acompanhar e orientar projetos que favoreçam aprendizagens significativas, bem como fomentar espaços de participação nos diferentes segmentos na Unidade Educativa;

VIII – atuar com a Direção nas questões administrativas e organizacionais do estabelecimento penal que promovam o acesso das pessoas privadas de liberdade aos eventos educacionais e o seu pleno exercício;

IX – promover, com o apoio da Secretaria Estadual de Educação (SED), a educação formal via ensinos fundamental e médio, atividades educacionais complementares de estudo e programas de leitura;

X – promover, com o Sistema S, a SED e o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), cursos de capacitação profissional, como o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC);

XI – articular, com os órgãos envolvidos, as providências necessárias para assegurar às pessoas privadas de liberdade os espaços físicos adequados às atividades educacionais, culturais e de formação profissional, bem como sua integração às demais atividades dos estabelecimentos penais;

XII – apoiar estudantes que desenvolvam, em instituições de Ensino Superior, trabalhos acadêmicos ligados às pessoas privadas de liberdade, como em cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado;

XIII – promover, em parceria com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e o Instituto Federal de Santa



ESTADO DE SANTA CATARINA

Catarina (IFSC), o acesso aos vestibulares de inverno e verão para as pessoas privadas de liberdade;

XIV – articular e acompanhar termos de cooperação técnica com instituições que promovam cursos de formação inicial e cursos profissionalizantes nos estabelecimentos penais;

XV – promover, organizar e acompanhar o acesso de todos os privados de liberdade a eventos educacionais como o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e o Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); e

XVI – exercer outras competências previstas em lei ou regulamento.

ANEXO 14 – INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 1057, de 11 de agosto de 2022

Portaria nº 1057, data da assinatura digital.

Dispõe sobre os procedimentos operacionais de segurança e administrativos a serem adotados por policiais penais nas unidades prisionais do Estado de Santa Catarina no âmbito do Departamento de Polícia Penal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 74 da Constituição do Estado de Santa Catarina, 106 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, 73 e 74 da Lei Federal nº 7.210/1984, bem como o Manual de Redação Oficial do Estado de Santa Catarina que foi instituído pelo Decreto Estadual nº 840/99 com o suplemento do Decreto Estadual nº 1.070/20 e de acordo com a Lei Complementar Estadual 774, de 07 de outubro de 2021, a qual dispõe sobre o Estatuto da Polícia Penal do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências, Conforme Processo SAP 83324/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os presentes procedimentos operacionais de segurança a serem adotados pelos estabelecimentos penais do Estado de Santa Catarina no âmbito do Departamento de Polícia Penal, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa regulamentar os procedimentos de seus órgãos internos através de Portaria, ante a necessidade de disciplinar as suas atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
§1º A partir da publicação do ato, será permitida a compra, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, somente dos itens previstos no artigo 98, Capítulo IV, por meio do pecúlio, quando não disponíveis no estabelecimento prisional.

§2º Decorrido o prazo transcrito no parágrafo anterior, os itens listados no artigo 98, Capítulo IV, serão fornecidos integralmente e exclusivamente pelo Estado.

Art. 4º Este documento revoga a Instrução Normativa nº 001/2019/DEAP/GAB/SAP e entra em vigor na data de sua publicação, devendo todos os estabelecimentos penais e demais setores no âmbito do Departamento de Polícia Penal, estar totalmente adaptados e adequados às normas descritas neste documento.

Florianópolis/SC, 11 de agosto de 2022.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Art. 438. Nas Coordenações de saúde e na de Ensino e Promoção Social ensino e promoção social da unidade serão analisados:

I - em relação à saúde:

- a) verificação do vínculo dos profissionais de saúde em nível municipal, estadual ou terceirizado (cogestão);
- b) verificar se estão sendo realizados e inseridos no sistema i-PEN e no prontuário físico os procedimentos de "porta de entrada", previstos no ingresso no estabelecimento penal;
- c) verificar o controle de estoque e distribuição de medicamentos realizados pelos profissionais de saúde;
- d) verificar se estão sendo cumpridas as campanhas de saúde, ofertadas pela Vigilância Epidemiológica do Município;
- e) verificar se está sendo alimentado na aba saúde do sistema i-PEN, os procedimentos referente a saúde;
- f) verificar carga horária e quantitativo de profissionais destinados ao quadro da unidade que aderiram à política PNAISP;

II- em relação ao ensino:

- a) realizar levantamento de quais atividades educacionais são desenvolvidas no estabelecimento;
- b) verificar a existência do equipe do CEJA- Centro de Educação de Jovens e Adultos;
- c) verificar o quantitativo de internos que realizam atividades educacionais internas e externas;
- d) verificar o controle de presença dos internos nas atividades educacionais;
- e) verificar no sistema i-PEN, se há o correto preenchimento das informações relacionadas às atividades educacionais;
- f) verificar a existência de cursos profissionalizantes, projetos como Despertar pela Leitura e certificações como ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio e ENCCEJA- Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos
- g) verificar a existência de convênio nas atividades realizadas no modo à distância e se a mesma é conveniada junto ao MEC.

III- em relação à promoção social:

- a) verificar se existe profissional habilitado para o exercício da atividade de assistência social;
- b) verificar se existe o controle do atendimento social aos presos;
- c) verificar se existe cadastro físico dos visitantes;
- d) verificar se as carteiras de visitantes são emitidas através do sistema i-PEN;
- e) verificar se existe atendimento dos visitantes pelo setor social;

ANEXO 15 – Orientações e Procedimentos para os CEJAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE MODALIDADES E DIVERSIDADES CURRICULARES

Ofício Circular nº421/2023/SED/DIEN

Florianópolis, 17 de outubro de 2023.

Senhores(as) Coordenadores(as),

Encaminhamos orientações a serem repassadas aos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs), conforme segue:

1. Período de matrículas para 2023:

- 1º período - 27 de novembro a 13 de dezembro
- 2º período - 05 e 06 de fevereiro de 2024

2. Calendário para 2023:

| Ensino Fundamental |
|--------------------|
| 1º Período |
| 05/02 a 28/04 |
| 2º Período |
| 29/04 a 28/07 |
| 3º Período |
| 29/07 a 06/10 |
| 4º Período |
| 07/10 a 19/12 |

| Ensino Médio |
|---------------|
| 1º Período |
| 05/02 a 07/04 |
| 2º Período |
| 08/04 a 02/06 |
| 3º Período |
| 03/06 a 28/07 |
| 4º Período |
| 29/07 a 08/09 |
| 5º Período |
| 09/09 a 03/11 |
| 6º Período |
| 04/11 a 19/12 |

GEMD/Karine/Flávia/Luciane

Pág. 01 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/> e informe o processo SED 000040162023 e o código 4M707RYH.
Pág. 01 de 62 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SAP 00055977/2024 e o código 5G7X21OR.

206

3. Número de estudantes por turma:

3.1 Nos CEJAs e Unidades Descentralizadas, todas as turmas deverão ter o mínimo de 20 estudantes, conforme Portaria N/SED/44, de dezembro de 2014.

3.2 Nas Unidades Prisionais e Socioeducativas, o número de estudantes por turma será definido pela própria unidade, considerando os critérios técnicos, sanitários e as condições de segurança para os estudantes e professores.

4. Idade para ingresso na EJA:

4.1 A idade mínima para o ingresso na EJA é de **15 anos** completos para o **Ensino Fundamental** e **18 anos** completos para o **Ensino Médio**, conforme LDB 9394/96, Resolução CEB/CNE nº 3/2010, Resolução CEB/CNE nº 01/2021 e Resolução CEE/SC nº 012/2022.

4.2 De acordo com Resolução CEE/SC nº 012/2022, o direito dos menores emancipados não se aplica para matrícula nos cursos de EJA.

4.3 Os estudantes de 15 a 17 anos devem ser enturados, automaticamente, no período seguinte do componente curricular cursado, para que, em caso de infrequência, a unidade escolar possa acionar o APOIA.

4.4 Se o estudante tiver finalizado o componente curricular, cabe ao CEJA matriculá-lo de imediato em um dos componentes curriculares ainda não cursados, para que possa ser mantido o vínculo com a unidade escolar. Em caso de infrequência, o APOIA deverá ser acionado.

5. Solicitação de turma:

Na solicitação de turma, via SISGESC, é necessário informar os componentes curriculares a serem abertos e o número de estudantes previstos por turma. Na ausência dessas informações, a solicitação poderá ser negada pela Coordenadoria Regional de Educação.

Ao solicitar a turma, verificar se os dados da etapa, turno e, principalmente, período estão corretos.

6. Dos Históricos Escolares

6.1 O histórico escolar é um documento oficial, cuja emissão correta e completa está sob a responsabilidade da unidade escolar. Portanto, ao receber um histórico escolar incompleto, o CEJA ou o estudante deve entrar em contato com a última unidade escolar, solicitando que esta realize o preenchimento correto do referido documento. O mesmo vale para o CEJA no momento da expedição do documento.

6.2 Reforçamos que um histórico escolar emitido com lacunas pode inviabilizar o ingresso do estudante no ensino superior, bem como prejudicar sua vida profissional.

7. Ensino Fundamental Anos Iniciais/Nivelamento:

7.1 Está autorizada a abertura de todas as fases do Ensino Fundamental Anos Iniciais, bem como a criação de turmas multisseriadas, caso a demanda de estudantes, para a abertura de turma, não atinja o número mínimo estabelecido.

7.2 As provas de nivelamento podem ser atualizadas pela própria unidade escolar, para que atendam melhor às necessidades dos estudantes. Salientamos que essas provas têm por objetivo classificar o estudante em determinada fase/ano para matrículá-lo na EJA.

8. Ensino Fundamental Anos Finais:

8.1 Está autorizada a criação de turmas multisseriadas no Ensino Fundamental Anos Finais, caso a demanda de estudantes, para a abertura de turma, não atinja o número mínimo estabelecido.

9. Ensino Médio:

9.1 Está autorizada a criação de turmas multisseriadas no Ensino Médio, caso a demanda de estudantes, para a abertura de turma, não atinja o número mínimo estabelecido.

9.2 As matrizes 5419 e 5420 serão encerradas em dezembro de 2023. Caso o estudante matriculado nessas matrizes, não tenha concluído o Ensino Médio, deverá migrar para a matriz do Novo Ensino Médio e concluir os componentes curriculares faltantes, bem como o itinerário formativo.

9.3 Os estudantes que ingressarem na Educação de Jovens e Adultos com ano/série concluído poderão fazer o aproveitamento, incluindo do itinerário formativo.

9.4 O CEJA que optar em ofertar um Curso de Qualificação Profissional, presente no Caderno de Cursos FIC, deverá encaminhar à Coordenação de EJA, via CRE, ofício com código da Unidade Escolar e nome do curso selecionado, para que possa ser liberada a matriz curricular. Salientamos que alguns cursos presentes no referido Caderno possuem uma carga horária maior que 160 horas, que é a carga horária mínima de Qualificação Profissional na EJA, porém este não é um fator impeditivo de oferta, desde que dada ciência da duração do curso ao estudante.

9.5 Para acessar o Caderno de Cursos FIC, [clique aqui](#).

9.6 Os estudantes que cursaram, a partir de agosto de 2022, uma qualificação profissional em uma instituição pertencente à rede estadual ou credenciada pela SED, poderão fazer a validação do curso como itinerário formativo na EJA.

9.7 Os estudantes que frequentaram o Curso de Língua Portuguesa para Estrangeiros, nas matrizes 4094, 4095, 4116 e 4133, poderão realizar a validação desse curso como qualificação profissional para itinerário formativo da EJA.

10. Criação de turmas multisseriadas:

10.1 Para criação das turmas multisseriadas, deve-se obedecer às seguintes regras:

- As turmas que serão multisseriadas devem ser criadas com mesmo número/código da turma;

- Todas devem estar identificadas com o tipo MULTISERIADA;
- Devem ser no mesmo turno e matriz. As etapas devem ser diferentes;
- Será necessário criar todas as turmas que serão agrupadas como multisseriadas antes de enturmar os estudantes:

- Cada estudante deve ser enturmando na etapa em que efetivamente cursará;
- Das turmas agrupadas, uma deve ser distribuída para o professor (selecionar a turma e clicar no botão "Distribuir" da Distribuição de Aulas). As demais do mesmo agrupamento devem ser compartilhadas – selecionar a(s) turma(s) e clicar no botão "Compartilhar" da Distribuição de aulas.

10.2 Salientamos que as turmas multisseriadas não cloram de um período para outro. Por isso, no período seguinte, o processo deve ser repetido, conforme item **10.1**.

10.3 IMPORTANTE: Caso uma turma inicie o ano como regular e passe a ser multisseriada, ela deve ser encerrada. Para isso, é necessário seguir os passos abaixo:

- Finalizar a distribuição de aulas do professor (analisar cada situação: histórico de encerramento de turmas, fim de contrato ou histórico referente à carga horária);
 - Alterar a data fim da turma para o dia em que encerra;
 - Alterar a situação da turma para "encerrada" (selecionar e clicar no botão encerrar/ativar);
 - Criar a turma nova com tipo "multisseriada" e com as regras acima, no dia seguinte à data de encerramento da turma regular;
 - Movimentar os estudantes da turma regular encerrada para turma multisseriada;
 - Fazer a distribuição/compartilhamento de turmas para o professor.

Observação: Se as turmas eram multisseriadas e passam a ser regulares, é preciso realizar os mesmos passos acima descritos: encerrar para o professor, alterar data fim das turmas, finalizando-as, criar as novas com o tipo *regular* (o número/código da turma pode ser diferente neste caso), mover os estudantes e distribuir para os professores.

Para acessar o passo a passo da criação de turmas multisseriadas, [clique aqui](#).

11. Curso de Língua Portuguesa para Estrangeiros:

11.1 Atualmente, o Curso de Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros é de qualificação profissional/FIC.

| Matrizes de Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros | | | |
|--|---------------|-----------------------|----------------------|
| Básico Noturno | Básico Diurno | Intermediário Noturno | Intermediário Diurno |
| 4095 | 4094 | 4133 | 4116 |

11.2 Para gerar o certificado de qualificação profissional, é necessário ter média mínima (6,0) e frequência de 75%.

11.3 O CEJA que tiver interesse em ofertar o curso intermediário, deve encaminhar ofício à Coordenação de Jovens e Adultos, via Coordenadoria Regional de Educação (CRE), solicitando a liberação da matriz.

11.4 O Curso de Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros é para os jovens e adultos que chegam a Santa Catarina e que necessitam aprender o idioma para poder se

comunicar e socializar com a comunidade em que estão inseridos, no entanto, não temos como garantir que o certificado emitido pela rede seja aceito pela Polícia Federal. Na tentativa de minimizar a negativa da Polícia Federal, sugerimos aos CEJAS que, ao final do curso, entreguem aos estudantes o certificado e o histórico escolar.

11.5 Para acessar o passo a passo da emissão do certificado e histórico escolar do Curso de Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros, [clique aqui](#).

12. Unidades Descentralizadas:

12.1 As UD's devem ser abertas, preferencialmente, dentro de outras escolas da rede estadual;

12.2 Para acompanhamento das UD's, os CEJAs deverão realizar visitas semanalmente ou quinzenalmente. Para isso, deverão solicitar junto à CRE a utilização do carro oficial;

12.3 Os Termos de Compromisso com os municípios deverão ser elaborados pela SED, via Gerência de Articulação e Ofertas Educacionais, portanto, aqueles que tiverem prazos vencidos deverão ser atualizados. Para tanto, a CRE deverá entrar em contato com a referida Gerência para se informar sobre os trâmites;

12.4 Ao criar, paralisar (temporariamente), desativar (definitivamente) ou alterar o endereço de uma Unidade Descentralizada, a CRE/CEJA deverá encaminhar processo à SED, via SGP-e, contendo ofício e Boletim Cadastral preenchido, a fim de que seja providenciada a alteração da situação de funcionamento da UD tanto no SISGESC como no Educacenso;

12.5 Quando houver alteração de endereço do CEJA, a CRE deverá encaminhar processo, via SGP-e, para a Diretoria de Ensino da SED com a documentação prevista na Resolução CEE/SC Nº 010, de 09 de maio de 2022.

12.6 Para acessar o Boletim Cadastral, [clique aqui](#).

13. Educação em Espaço de Privação de Liberdade:

13.1 A tutela do estudante privado de liberdade é de responsabilidade da Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa (SAP). Desse modo, durante o cumprimento da pena ou medida socioeducativa do estudante, toda documentação escolar emitida deverá ser encaminhada somente à Unidade Prisional ou Socioeducativa, exceto quando o próprio estudante comparecer à Unidade Escolar e solicitá-la;

13.2 A documentação escolar (Histórico Escolar), necessária para matrícula dos estudantes, será de responsabilidade da equipe técnica da Unidade Prisional e Socioeducativa. No entanto, a Unidade Escolar poderá auxiliar na busca/pesquisa do Histórico Escolar, por meio do SISGESC.

13.3 Quanto à documentação pessoal necessária para matrícula dos estudantes (RG, Certidão de Nascimento, CPF), na sua ausência, excepcionalmente, poderá ser aceita cópia do relatório do Sistema de Identificação e Administração Penal (I-PEN) ou Sistema de Informações Socioeducativo (Sise), desde que os dados eventualmente fornecidos tenham somente as informações úteis para a matrícula.

13.4 Quanto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), este é um documento obrigatório para o Censo Escolar da Educação Básica, portanto, se o estudante privado de liberdade não o tiver, será de responsabilidade da unidade prisional ou socioeducativa providenciar a emissão do documento e encaminhá-lo à unidade escolar.

13.5 Materiais de consumo ou pedagógico, distribuídos por esta Secretaria, deverão ser repassados, também, às Unidades Prisionais e Socioeducativas, em quantidade proporcional ao número de estudantes de cada unidade.

14. Atendimento Prisional:

14.1 A emissão da *Declaração de Horas de Estudo* deverá ocorrer até 30 dias após o término de cada semestre e encaminhada, única e exclusivamente, à Unidade Prisional ou, em casos excepcionais, mediante solicitação da Unidade Prisional, a qualquer tempo.

14.2 *Declaração das obras lidas* no Programa Despertar pela Leitura: o CEJA deverá emitir e encaminhar à Unidade Prisional a impressão da Avaliação Descritiva (contendo as obras lidas, o período e a avaliação dos estudantes), disponível no Professor Online – SISGESC, com o carimbo e assinatura do Gestor da Unidade Escolar ao término do ano letivo ou sempre que solicitado.

14.3 Para ampliação de turmas no Programa Despertar pela Leitura, a Unidade Prisional deverá encaminhar ofício ao CEJA, que solicitará, por SGP-e e via Coordenadoria Regional, autorização para a SED.

14.4 As turmas de Qualificação Profissional (FIC ou PRONATEC), nas Unidades Prisionais, devem ser criadas dentro dos códigos das respectivas unidades.

14.5 Matrizes do Programa Despertar pela Leitura:

| Matriz | Carga horária | Período |
|--------|---------------|---------|
| 2734 | 20 | Diurno |
| 2735 | 20 | Noturno |
| 3292 | 10 | Diurno |
| 3293 | 10 | Noturno |

14.6 Número de estudantes, por carga horária, no Programa Despertar pela Leitura:

| CH do Professor | Nº de estudantes |
|-----------------|------------------|
| 10h | 20 a 40 |
| 20h | 41 a 80 |
| 30h | 81 a 120 |
| 40h | 121 a 160 |

15. Atendimento Socioeducativo:

15.1 Ao final do ano letivo de 2023, todas as matrizes do atendimento socioeducativo serão encerradas.

15.2 As novas numerações das matrizes socioeducativas serão encaminhadas posteriormente.

16. Contratação de Professores em Caráter Temporário (ACT):

16.1 Os Professores ACT que atuarão nos Centros de Educação de Jovens e Adultos, no ano letivo de 2024, deverão passar pela escolha de vagas, conforme previsto em lei, e poderão ter seus contratos firmados anualmente, sem a necessidade de passar por nova escolha de aula no final do 1º semestre, desde que haja estudantes suficientes para abrir nova turma.

16.2 No caso de diminuição de estudantes, o contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo.

16.3 Para assumir uma vaga nos espaços de privação de liberdade (unidade prisional e unidade socioeducativa), o professor preencherá um **Questionário de Investigação Social (QIS)**, de autoria da Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), o qual inclui informações sobre sua conduta pessoal, histórico criminal e referências pessoais. O preenchimento do documento será considerado como parte do processo de contratação e sua análise será de responsabilidade da SAP.

16.4 Após a escolha da vaga em um espaço de privação de liberdade, o professor deverá entregar a documentação comprobatória na unidade escolar que, por sua vez, requisitará o preenchimento do **QIS** (físico/digital). Cabe às unidades escolares encaminharem o QIS ao setor responsável da SAP, que os analisará e emitirá parecer de autorização de ingresso nos espaços de privação de liberdade. Informações complementares serão encaminhadas posteriormente.

16.5 A efetivação do contrato de trabalho dar-se-á apenas após a aprovação da investigação social realizada pela SAP.

16.6 Durante o ano letivo, a permanência do professor na vaga nos espaços de privação de liberdade dependerá de avaliação da equipe pedagógica ou equipe técnica da unidade prisional ou socioeducativa e/ou Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), por meio de relatório descriptivo.

16.7 É dever do professor ao ministrar aula nas unidades prisionais e socioeducativas cumprir as diretrizes e regras estabelecidas pela Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

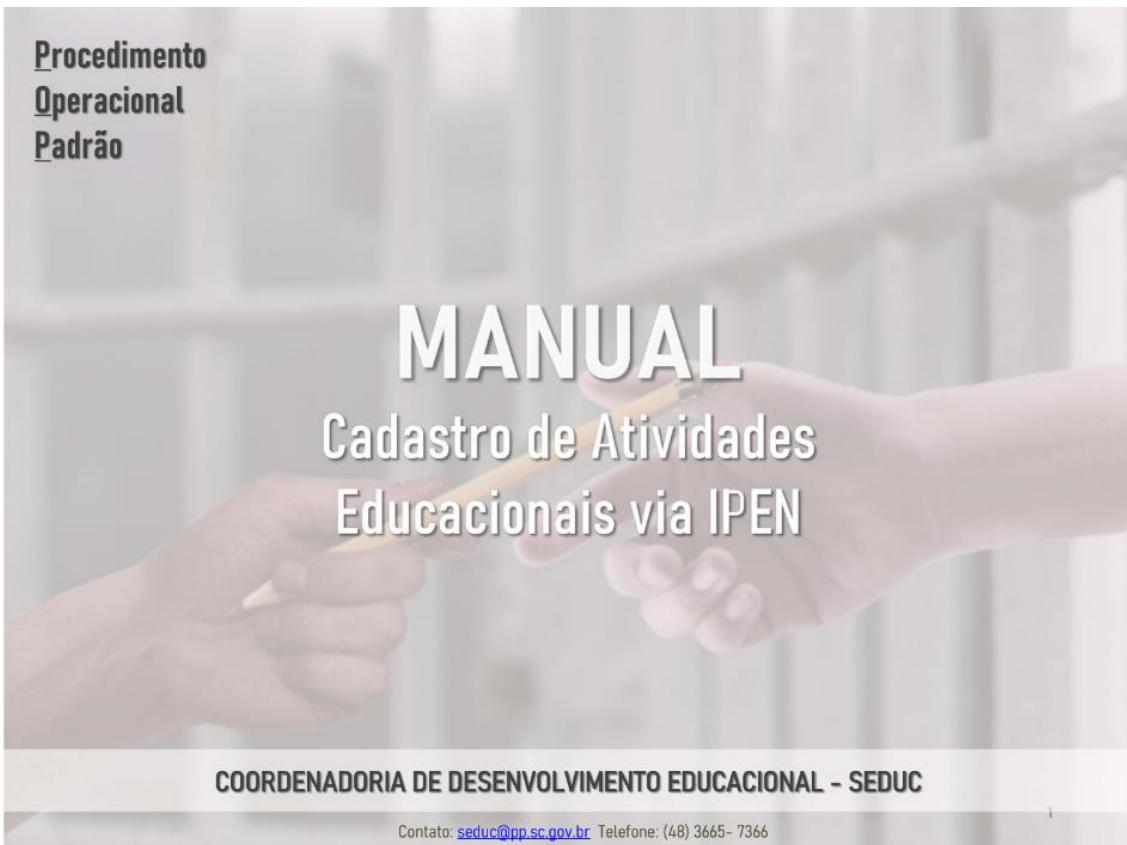
Sônia Regina Victorino Fachini
Diretora DIEN
(assinado digitalmente)

Beatris Clair Andrade
Gerente GEMDI
(assinado digitalmente)

Às Coordenadorias Regionais de Educação

GEMDI/Karina/Flavia/Luciane

212



ANEXO 17 – Planilha do Plano de Ação Sintético

| INSTRUMENTO DE MONITORAMENTO PLANO DE AÇÃO SINTÉTICO | | | | | | | | |
|--|---|---|---|----------------------------------|---------|---------|---------|--------------------|
| Iniciativas | Indicador | Situação Atual (ano de referência deve ser | | Meta (percentual de crescimento) | | | | Mat. Censo INEP/23 |
| | | Medida | Informar Quantidade/Percentual | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | |
| Curso de Formação Continuada de Profissionais | Profissionais Formados | Quantidade de Profissionais da educação | 500 | 125/25% | 125/25% | 125/25% | 125/25% | |
| | | Quantidade de Profissionais da segurança | 3464 | 100 | 100 | 100 | 100 | |
| Oferta de Anos Iniciais Ensino Fundamental (Incluindo alfabetização) | Pessoas matriculadas | Quantidade de pessoas matriculadas Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 822 | 5% | 5% | 5% | 5% | 833 |
| Oferta de Anos Finais Ensino Fundamental | Pessoas matriculadas | Quantidade de pessoas matriculadas Anos Finais do Ensino Fundamental | 1688 | 5% | 5% | 5% | 5% | 827 |
| Oferta no Ensino Médio | Pessoas matriculadas | Quantidade pessoas matriculadas no Ensino Médio | 1844 | 5% | 5% | 5% | 5% | 911 |
| Oferta EJA/EPT | Pessoas matriculadas | Quantidade de pessoas matriculadas EJA EPT | Não tem oferta atualmente | | | | | |
| Matrículas no Ensino Superior | Pessoas matriculadas | Quantidade de Pessoas matriculadas no ensino superior | 633 | 5% | 5% | 5% | 5% | |
| Oferta de qualificação profissional sem elevação de escolaridade | Pessoas matriculadas | Quantidade de pessoas matriculadas qualificação profissional sem elevação de escolaridade | 1303 | 5% | 5% | 5% | 5% | |
| Exame de Certificação | Pessoas inscritas | Quantidade de pessoas inscritas nos exames | 12598 | 5% | 5% | 5% | 5% | |
| Enem | Pessoas inscritas | Quantidade de pessoas inscritas no Enem | 5148 | 5% | 5% | 5% | 5% | |
| Construção ou reforma de salas de aula | Salas de aula | Quantidade de sala de aula | Ampliar ou reformar 20 novas salas ao longo do quadriênio | | | | | |
| Construção ou reforma de salas leitura | Salas de leitura | Quantidade de sala de leitura | As salas de aulas e espaços de leitura são compartilhadas. | | | | | |
| Construção ou reforma laboratório | Laboratórios | Quantidade de laboratórios | 12 | | | | | |
| Atividades de remição pela leituras | Pessoas participando de atividades de leitura | Quantidade /percentual de pessoas participando em atividades de remição pela leitura | 10.157 | 5% | 5% | 5% | 5% | |
| Atividades educacionais complementares | Atividades realizadas | Quantidade de esbelecimentos com atividades complementares | 52 | | | | | |
| Elaboração de PPP nas unidades prisionais | Estabelecimentos penais | PPP elaborado | Os Cejas possuem PPP contemplando Oferta da EJA nos 52 estabelecimentos Penais. | | | | | |



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5G7X21OR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES (CPF: 887.XXX.419-XX) em 09/12/2024 às 16:08:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:29:39 e válido até 13/07/2118 - 13:29:39.

(Assinatura do sistema)

ARISTIDES CIMADON (CPF: 180.XXX.009-XX) em 17/12/2024 às 14:55:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDU1OTc3XzU2MjYxXzlwMjRfNUc3WDIxT1I=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00055977/2024** e o código **5G7X21OR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.